



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 159/2021

De: Mônica Cristina Zambon Holzmänn – Prefeita Municipal

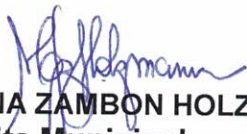
Para: Natalia Letícia Rodrigues- Diretora de Licitação, Compras e Patrimônio

Data: 13/04/2021

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a REPUBLICAÇÃO do Edital sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo Sistema de Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, que tem por objeto Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Expediente pelo período de 12 meses, dos itens que restaram desertos no Edital do Pregão Presencial nº 004/2021.

Anexo ao presente, cópia da Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, Edição 2232, que designa os Pregoeiros e Equipe de Apoio para o presente exercício.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 125 DE 29 DE MARÇO DE 2021



Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itamaracá (PR)

Mônica Cristina Zambon Holzmann, Prefeita Municipal de Itamaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuarem como Pregoeiros, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Itamaracá, os seguintes servidores:

- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

§1º O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membro da Equipe de Apoio.

§2º. Os servidores públicos que não estiverem atuando como pregoeiro no dia da sessão pública poderão participar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itamaracá (PR), os seguintes servidores:

- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo
- **ANDREIA SILVESTREINI** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itamaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08

Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ**



Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.


Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itambaracá - PR
CNPJ 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 - Fax: (43) 3543-1361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 125/2021

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá (PR)

Mônica Cristina Zambon Holzmann, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuarem como Pregoeiros, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, os seguintes servidores:

• **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

• **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

• **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

§1º O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membro da Equipe de Apoio.

§2º. Os servidores públicos que não estiverem atuando como pregoeiro no dia da sessão pública poderão participar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), os seguintes servidores:

• **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

• **ANDREIA SILVESTRINI** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo

• **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

• **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6ED7AB03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 126/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Que no artigo 1º da Portaria nº 027/2021, ficará acrescido de cinquenta por cento, conforme Lei nº 897/1998 de 15 de setembro de 1998,

Art. 2º. Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AE98258A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DESCRENCIAMENTO

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2019
Origem: Processo nº 047/2019 – Credenciamento nº 010/2019 – Inexigibilidade nº 011/2019

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.738/0001-08, com sede nesta Cidade, na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro;
CRENCIADO (A): Hideyti Miyoshi & Cia Ltda-Me, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.768.441/0001-05, sita a Rua: José Francisco de Paula, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, profissional de médico, O Sr. Hideyti Miyoshi registro no CRM/MG sob nº 4663.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de assistência médica aos munícipes de Itambaracá/Pr, na sede da Unidade de Saúde e/ou domiciliar.

Justificativa: o credenciado apresentou relatório médico, no qual não apresenta condições de executar suas funções laborais.

FORO: Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

Itambaracá/Pr, 26 de março de 2021.

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:413A7D9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 015/2021, objeto do Procedimento Administrativo nº 026/2021, visando a “Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção Civil será utilizado nos reparos das escolas municipais e para construção de tampas de bueiros e iluminação do Cemitério Municipal, para as empresas: **JACIR ROMERO E IRMÃO LTDA** – EPP, CNPJ: 78.037.520/0001-66; Rua Antônio Giovanini, nº 174, Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; valor total R\$ 1.456,20 (um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) e **VALENTIN DALBEM ME**, CNPJ: 76.229.384/0001-80; Rua Antônio Dias, 163 - Centro, Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; valor total R\$ 10.380,79 (dez mil e trezentos e oitenta reais e setenta e nove centavos) para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 29 de março de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 017/2021

MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial - SRP nº 010/2021

FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Expediente pelo período de 12 meses.

MÁXIMO: R\$ 34.306,45 (trinta e quatro mil e trezentos e seis reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 04.001.04.122.0004.2004.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 22 – Prog. Funcional 04.001.04.122.0004.2004.3.3.90.30.00.00, fonte 01510; Código Reduzido 23 – Prog. Funcional 04.001.04.122.0004.2004.3.3.90.30.00.00, fonte 01511 para a Secretaria Municipal de Administração Geral; Código Reduzido 83 – Prog. Funcional 05.002.26.782.0032.2016.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 95 – Prog. Funcional 05.003.15.451.0022.2080.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 102 – Prog. Funcional 05.004.26.782.0032.2032.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 107 – Prog. Funcional 05.005.15.452.0023.2019.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 114 – Prog. Funcional 05.007.18.544.0026.2021.3.3.90.30.00.00, fonte 1504; para a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Viação, Código Reduzido 273 – Prog. Funcional 09.001.27.812.0033.2035.3.3.90.30.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Esporte; Código Reduzido 178 – Prog. Funcional 07.001.08.244.0011.2089.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 183 – Prog. Funcional 07.001.08.244.0011.2109.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 188 – Prog. Funcional 07.002.08.244.0037.2050.3.3.90.30.00.00, fonte 31934; Código Reduzido 193 – Prog. Funcional 07.002.08.244.0038.2074.3.3.90.30.00.00, fonte 31934; Código Reduzido 203 – Prog. Funcional 07.002.08.244.0059.2118.3.3.90.30.00.00, fonte 31934; Código Reduzido 209 – Prog. Funcional 07.002.08.244.0060.2119.3.3.90.30.00.00, fonte 31934; Código Reduzido 173 – Prog. Funcional 07.001.08.244.0011.2049.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 226 – Prog. Funcional 07.001.04.243.0035.6007.3.3.90.30.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Assistência Social; Código Reduzido 249 – Prog. Funcional 08.001.20.608.0027.2059.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 261 – Prog. Funcional 08.004.18.541.0025.2065.3.3.90.30.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Código Reduzido 287 – Prog. Funcional 10.001.10.301.0013.2161.3.3.90.30.00.00, fonte 01303; Código Reduzido 296 – Prog. Funcional 10.002.10.301.0013.2038.3.3.90.30.00.00, fonte 01303; Código Reduzido 307 – Prog. Funcional 10.002.10.301.0013.2046.3.3.90.30.00.00, fonte 1494; Código Reduzido 312 – Prog. Funcional 10.002.10.301.0013.2083.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 316 – Prog. Funcional 10.002.10.301.0013.2106.3.3.90.30.00.00, fonte 31329; Código Reduzido 320 – Prog. Funcional 10.002.10.301.0013.2107.3.3.90.30.00.00, fonte 01495 para Secretaria Municipal de Saúde.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia **03 de maio de 2021.**



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



ABERTURA: dia 03 de maio de 2021, as 09h:15m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, ou no site www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/> obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

PUBLIQUE-SE

Itambaracá, 14 de abril de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Responsável pelo Mural de Licitações – TCE/PR
Itambaracá – Paraná



PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

DECLARAMOS QUE RETIRAMOS O EDITAL:

- () PESSOALMENTE
() VIA SITE www.itambaraca.pr.gov.br na seção Licitação;
() VIA E-MAIL

Data: _____

Edital SRP nº: 0___/2021

Tipo: Pregão Presencial - SRP

Razão Social da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____

E-mail para contato (obrigatório): _____

Declaramos que retiramos o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial - SRP nº 0___/2021, devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 7.892/13 e **concordamos com as condições do Edital.**

Assinatura do fornecedor e carimbo da empresa com CNPJ

- a) Objetivando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Itambaracá - Pr e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via postal, pelo fax (43) 3543-1224 ou pelo e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br.
- b) A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
- c) Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/05/2021

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, Prefeita Municipal, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 2.552 de 20 de abril de 2007, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/02, **Lei Complementar nº 123/2006**, Lei Estadual nº 15.608/07, Decreto Federal nº 7.892/13, alterada pelo Decreto nº 8.250/14 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição do objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Eliete Caetano Domingues, Tamires Fernanda Teixeira e Andreia Silvestrini designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para **protocolo** no endereço acima mencionado até as **09h:00m** do dia **03/05/2021**, ressaltando que o **procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, a empresa licitante efetuar um cadastro prévio para dar agilidade a este procedimento.**

1.3. Para credenciamento dos representantes, abertura, avaliação das propostas e sessão de disputa de preços, fica determinado o dia **03 de maio de 2021**, a partir **09h15m**.

1.4. Este edital não é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, considerando a natureza do objeto a ser contratado, nos termos do Artigo 49, inciso III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

2. DO OBJETO

2.1. Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Expediente, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

2.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está enquadrado no inciso IV, do art. 3º, do Dec. 7.892/2013, hipótese em que, pela natureza do objeto a ser adquirido, não é possível se definir previamente o quantitativo certo a ser demandado pela Administração.

2.3. Caso haja necessidade do Município de Itambaracá de fazer solicitações em quantidades diferentes das estipuladas previstas, e nos termos permitidos pela Lei, estas poderão ser objetos de negociação com o fornecedor.

2.4. O Município de Itambaracá não está obrigado a adquirir os produtos/serviços cotados pelos proponentes vencedores e nem as quantidades indicadas no Anexo I, deste edital.



2.5. Os produtos/serviços serão contratados de acordo com as especificações e quantificações contidas no Termo de Referência e neste edital, e deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.6. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.6.1. Esta licitação se processa no Regime de execução por PREÇO UNITÁRIO, avaliação MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

2.7. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

2.7.1. Havendo participação de “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. A competição do certame licitatório se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital.

3.2. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, o valor máximo total a serem pagos pelo objeto ora licitado é de R\$ 34.306,45 (trinta e quatro mil e trezentos e seis reais e quarenta e cinco centavos), no qual consta no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3.3. A proposta que consignar preço global ou unitário superior ao fixado por este Edital será desclassificada.

4. EDITAL

4.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo V – Modelo de declaração de condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo da participação;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR.
- Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo X – Dados para elaboração da Ata de Registro de Preços.

4.2. O presente edital poderá ser obtido:



- a) no site www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/>, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório;
- b) junto à Comissão Permanente de Licitação do Município Itambaracá do Estado do Paraná, no endereço citado no Preâmbulo, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;
- c) por solicitação via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;

4.3. A retirada do presente edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de termo de recebimento.

4.4. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php> e <http://www.itambaraca.pr.gov.br/http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/> bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente Edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@itambaraca.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

5.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 24:00hs. a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Itambaracá (www.itambaraca.pr.gov.br), para ciência de todos os interessados.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao@itambaraca.gov.br ou protocolada na junto à Sala de Tributação e Protocolo, no endereço declinado no Preâmbulo, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.1. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior; ou vencidos os respectivos prazos legais.

6.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.

6.3. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ e disponibilizada no site www.itambaraca.pr.gov.br – licitações, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:



- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

7.2.1. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/93;

7.2.2. que estejam cumprindo as sanções previstas nos inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

7.2.3. que estejam cumprindo as sanções previstas nos inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

7.2.4. que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.2.5. que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

7.2.6. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

7.2.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

7.2.6.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::>);

7.2.6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

7.2.6.4. Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

7.3. A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

8.2.1. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemblado):

- a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,



acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);

b.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

OBS: O sócio, diretor ou afins que não têm autonomia para representação a ser confirmado na documentação, deverão apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO ou procuração por instrumento público no qual constem poderes para praticar atos inerentes ao certame.

8.2.2. Tratando-se de **Procurador**:

- a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
- b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo III, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- c) Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);
- c.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

8.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

OBS. Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposto da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;

8.5. Nos termos do art. 4º, da Lei n. 10.520/02, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas



durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento, porém não importará na desclassificação da sua proposta.

8.6. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

9. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.1.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **Anexo IV**.

9.1.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta. (Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02).

10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE previstos na Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, no início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, os seguintes documentos:

- a) DECLARAÇÃO DA EMPRESA, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V; e
- b) CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida e registrada pela respectiva Junta Comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, com data não superior a 90 dias. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 147/2014, ficando vedada a apresentação de outro tipo de documento para tal finalidade.

10.2. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

10.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

11. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO



11.1. Condições gerais da apresentação dos envelopes

11.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

11.1.2. Os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO e Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2. deste edital, constando da parte externa e frontal o seguinte:

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 0___/2021
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)
CNPJ: _____ IE: _____

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 0___/2021
ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)
CNPJ: _____ IE: _____

11.1.3. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste edital, sendo que será considerada válida a hora no protocolo da Prefeitura Municipal de Itambaracá do Estado do Paraná, **lembrando que o procedimento de protocolo é via eletrônica.**

11.1.4. Antes da abertura dos envelopes nºs 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

11.1.5. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

11.1.6 Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

11.2. Envelope nº 01 - Proposta de Preços

11.2.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente numeradas e obrigatoriamente rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações solicitadas abaixo:

11.2.2. A proposta de preços conterá os seguintes elementos:



- a) Identificação da licitante:
- razão social;
 - número do CNPJ;
 - inscrição estadual;
 - endereço completo;
 - número de telefone e fac-símile;
 - e-mail (por meio do qual serão feitas as comunicações formais entre o Município de Itambaracá e o licitante vencedor).
- b) Modalidade, número e objeto da licitação;
- c) Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
- d) Especificação completa do objeto, inclusive deverá **apresentar MARCA e/ou ORIGEM**, referencia e demais dados técnicos de todos os produtos cotados, com a rigorosa observância do que trata o Termo de Referência, Especificações e Quantitativos constantes do Anexo I, deste Edital, **sob pena de desclassificação no item**.
- e) Preços unitários e totais dos itens, em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer previsão inflacionária, **devendo conter até duas casas decimais**, e devem estar inclusos todos os custos e despesas indispensáveis a execução do objeto da presente licitação.
- e.1. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais, o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;
- f) Valor total da proposta com no máximo 02 (duas) casas decimais, expressa em algarismos e por extenso.
- f.1) E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.
- f.2) Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- g) Validade da proposta, de no mínimo, 60 (sessenta dias), nos termos do item 12.2.4 deste edital;
- h) Condições de pagamento;
- i) Condições de entrega;
- j) Informar a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome do Banco, número da agência, número e dígito da conta, nome do correntista e cidade;
- k) Local, data e Nome do Titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- l) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessária ou conveniente.

11.2.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.

11.2.4. Prazo de validade da proposta comercial deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, conforme previsto no art. 69, § 2º da Lei Estadual nº 15.608/07.

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) O Município poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais.
- c) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito.
- d) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.



11.2.5. No preço proposto, deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

11.2.6. Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, **serão de inteira responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

11.6.7. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, sob pena de desclassificação.

11.2.8. Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta, com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preço e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma cópia gravada em mídia, dentro do envelope nº 01 "Proposta de Preços", com os dados da proposta inseridos, devidamente etiquetado, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação. **Caso a proponente não consiga executar o programa de preenchimento de proposta, deverá proceder ao formato habitual, não sendo desclassificada por esse motivo; porém é altamente recomendável o seu preenchimento;**

11.2.9. Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a "folha de dados para elaboração do Contrato", devidamente preenchida conforme o **Anexo X** deste edital.

11.3. Envelope nº 02 - Habilitação

11.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado e rubricado, deverá conter:

11.3.1.1. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Certificado da Condição de MEI que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social.
- b) Registro comercial no caso de empresa individual, (cópia autenticada);
- c) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3.1.1.1. Deverá ser apresentado o **documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver**, exceto se a última alteração for consolidada.

11.3.1.1.2. Quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, **não** precisarão constar no envelope de **Envelope nº 2 – Habilitação**.



11.3.1.2. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**, quando não houver prazo de validade expresse no documento.

11.3.1.3. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD**), (se for o caso);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

11.3.1.3.1. Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cujas exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

11.3.1.4. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

- a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo VI;



- b) Declaração de Idoneidade para participar de licitação ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, e de inexistência de Fato Impeditivo Superveniente de sua habilitação, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal, conforme no Anexo VII.
- c) Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR, conforme no Anexo VIII.

11.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, **(art. 32, caput, da Lei 8.666/93)**, observando que:

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
- c) não serão aceitos documentos sob condições.

11.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

11.3.4. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

11.3.5. Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência.

11.3.5.1. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

11.3.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.7. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item 11.3.8.

11.3.8. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.

11.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício ou restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei



8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

11.3.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

11.3.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

12.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.

12.2. O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos mencionados nos itens 8.2, 9.1 e 10.1. do presente Edital.

12.3. Na sequência, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes Nº 1, contendo as propostas de preço, facultando às licitantes rubricá-las.

12.4. O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

12.5. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

12.6. Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) Contenham emendas ou rasuras.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Contenham cotação superior aos preços máximos unitários estabelecidos para os produtos.
- e) Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
- f) Contenham preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, na forma no § 1º do inciso II do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se os seguintes abaixo, entretanto, o produto genérico terá preferência, conforme art. 3º, § 2º da Lei nº 9.787/99:

- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;



c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação.

12.9. As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

12.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

12.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

12.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente para efeito de ordenação das propostas.

12.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

12.14. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.15. Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.

12.15.1. Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item 12.15.

12.15.2. Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos.

12.15.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

12.15.4. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

12.16. Na sequência, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope Nº 2 contendo a documentação dos 03 (três) licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

12.17. Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no Capítulo 11.3. deste edital.

12.18. Se a licitante de melhor oferta desatender às exigências para a habilitação, mas foram



realizados lances verbais, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, **sendo a respectiva licitante declarada vencedora e remeterá o processo ao Ordenador das Despesas para a Adjudicação e Homologação do certame.**

12.18.1. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

12.19. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.20. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.21. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar visando obtenção de preço melhor.

12.22. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 11.3.9 deste edital.

12.22.1. O prazo para a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo Pregoeiro, contados da data de término do prazo de recursos ou da comunicação da decisão do Município de Itambaracá, acerca de eventuais recursos interpostos.

12.22.2. A permanência da(s) falha(s) na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº 86.666/93.

12.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.24. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, depois de rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

12.25. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

12.26. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

12.27. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo



Pregoeiro, licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio.

12.28. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

13. RECURSOS

13.1. Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

13.4. Os recursos, bem como as contrarrazões, será dirigido ao Município de Itambaracá, por meio de protocolo a ser realizado junto ao Setor de Protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.5. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo em face da preclusão da faculdade processual e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

13.6. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e disponibilizado no link Licitações do site www.itambaraca.pr.gov.br.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O registro do objeto desta licitação será feito à licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, às licitantes classificadas em 2º e 3º lugares.

14.2. O registro do preço será realizado pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

14.3. Ocorrendo a interposição de recursos, o registro será realizado após decisão dos mesmos.

14.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após o registro dos preços ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Itambaracá convocará a licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, as licitantes classificadas em 2º e 3º lugares (Art. 11, inciso II do Decreto 7.892/13), para no prazo de 05



(cinco) dias úteis, assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

15.1.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. (Art. 14, § único do Decreto 7.892/13)

15.1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Itambaracá a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/13)

15.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itambaracá.

15.3. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Itambaracá (Art. 13 do Decreto 7.892/13).

15.4. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo-á as sanções previstas no Item 19 do presente edital.

15.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente. (Art. 13, § único do Decreto 7.892/13)

15.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

15.7. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 19 do presente instrumento.

15.8. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

15.9. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

15.10. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

16. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.



16.1. A entrega do objeto por parte da contratada, de modo fracionado, deverá se dar após a emissão da Ordem de Compra. A entrega do objeto deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da emissão da Ordem de Compra (em razão da natureza do objeto e necessidade de distribuição do mesmo), no prédio da gestão, em horário de expediente, sito:

- ✓ **Secretaria Municipal de Administração Geral:** no prédio da prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde,** Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro e **Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho",** Rua Antônio Dias, nº 275, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Esporte,** Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso:** Rua Presidente Vargas, nº 282 – Centro.
- ✓ **Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo:** no prédio da prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Centro
- ✓ **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico,** Avenida Interventor Manoel Ribas

16.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

16.1.2. A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Itambaracá.

16.2. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

16.3. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega dos produtos, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

16.3.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;

16.3.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

16.3.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

16.3.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.



16.3.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

16.4. Os produtos deverão apresentar na ocasião da entrega, no mínimo, 80% da sua validade ou ainda validade de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor na unidade contratante. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

16.5. Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado neste item, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.

16.5.1. O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.

16.5.2. Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.

16.6. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

16.6.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

16.6.2. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias:

Código	Reduzido	21	–	Prog.	Funcional
04.001.04.122.0004.2004.3.3.90.30.00.00,	fonte	01000;	Código Reduzido	22	– Prog. Funcional 04.001.04.122.0004.2004.3.3.90.30.00.00, fonte 01510;
Código Reduzido	23	– Prog. Funcional 04.001.04.122.0004.2004.3.3.90.30.00.00, fonte 01511 para a Secretaria Municipal de Administração Geral;	Código Reduzido	83	– Prog. Funcional 05.002.26.782.0032.2016.3.3.90.30.00.00, fonte 01000;
Código Reduzido	95	– Prog. Funcional 05.003.15.451.0022.2080.3.3.90.30.00.00, fonte 01000;	Código Reduzido	102	– Prog. Funcional 05.004.26.782.0032.2032.3.3.90.30.00.00, fonte 01000;
Código Reduzido	107	– Prog. Funcional 05.005.15.452.0023.2019.3.3.90.30.00.00, fonte 01000;	Código Reduzido	114	– Prog. Funcional 05.007.18.544.0026.2021.3.3.90.30.00.00, fonte 1504; para a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Viação, Código Reduzido 273 – Prog. Funcional 09.001.27.812.0033.2035.3.3.90.30.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Esporte; Código Reduzido 178 – Prog. Funcional 07.001.08.244.0011.2089.3.3.90.30.00.00, fonte 01000;
Código Reduzido	183	– Prog. Funcional 07.001.08.244.0011.2109.3.3.90.30.00.00, fonte 01000;	Código Reduzido	188	– Prog. Funcional 07.002.08.244.0037.2050.3.3.90.30.00.00, fonte 31934;
Código Reduzido	193	– Prog. Funcional 07.002.08.244.0038.2074.3.3.90.30.00.00, fonte 31934;	Código Reduzido	203	– Prog. Funcional 07.002.08.244.0059.2118.3.90.30.00.00, fonte 31934;
Código Reduzido	209	– Prog. Funcional 07.002.08.244.0060.2119.3.3.90.30.00.00, fonte 31934;			



Código Reduzido 173 – Prog. Funcional 07.001.08.244.0011.2049.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 226 – Prog. Funcional 07.001.04.243.0035.6007.3.3.90.30.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Assistência Social; Código Reduzido 249 – Prog. Funcional 08.001.20.608.0027.2059.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 261 – Prog. Funcional 08.004.18.541.0025.2065.3.3.90.30.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Código Reduzido 287 – Prog. Funcional 10.001.10.301.0013.2161.3.3.90.30.00.00, fonte 01303; Código Reduzido 296 – Prog. Funcional 10.002.10.301.0013.2038.3.3.90.30.00.00, fonte 01303; Código Reduzido 307 – Prog. Funcional 10.002.10.301.0013.2046.3.3.90.30.00.00, fonte 1494; Código Reduzido 312 – Prog. Funcional 10.002.10.301.0013.2083.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 316 – Prog. Funcional 10.002.10.301.0013.2106.3.3.90.30.00.00, fonte 31329; Código Reduzido 320 – Prog. Funcional 10.002.10.301.0013.2107.3.3.90.30.00.00, fonte 01495 para Secretaria Municipal de Saúde.

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

18.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

18.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

18.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

18.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

18.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo



Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

18.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

18.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

18.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

- I) se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente; e
- II) não manter a sua proposta.

19.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentar documento falso;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei

19.3. Caberá multa compensatória de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

19.3.1. Apresentar declaração falsa;

19.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

19.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação.

19.4. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 150, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.6. As sanções por atos praticados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes estão nesta previstas, na Clausula Décima da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo IX do presente instrumento convocatório.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

20.2. Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, após o terceiro mês de vigência da Ata de Registro de Preços na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

20.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

20.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município,



o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

22. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

22.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

22.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no item anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

23. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

23.2. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

23.4. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

24. DOS ACRÉSCIMOS

24.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

24.2. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME



25.1. Fica assegurado ao Município de Itambaracá/Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", e no endereço eletrônico WWW.itambaraca.pr.gov.br.

26.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.3. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

26.4. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

26.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Itambaracá.

26.7. A participação do licitante implicará aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

26.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.



26.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

26.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.

Itambaracá Pr. 14 de Abril de 2021.


Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal


REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Secretária Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho
Portaria nº 102/2021

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais.



ANEXO I

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

1.1 Secretarias Municipais Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho, Assistência Social, Saúde, Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, Esportes, Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo E do Município de Itambaracá.

2. OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade promover Registro de Preços para aquisição de Material de Expediente, destinados às Secretarias Municipais.

Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Preço Unitário	VALOR TOTAL
1.	ALFINETE com cabeça de vidro, nº 28. Pote com 100 unid.	Caixa	20	R\$ 10,41	R\$ 208,20
2.	APARELHO PISTOLA PARA COLA QUENTE , potencia 80W, bastão de 11ª 12mm, voltagem 110/220v p/ cola quente grande	Unidad	25	R\$ 38,38	R\$ 959,50
3.	BALÃO EM LÁTEX em forma de bola, diâmetro 9', c/ 50 unidades coloridas	Pacote	90	R\$ 10,66	R\$ 959,40
4.	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10X1 , 200 folhas, material papel off-set, capa flexível, apresentação espiral.	Unidade	57	R\$ 9,09	R\$ 518,13
5.	CADERNO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS , material papel off-set, capa flexível, apresentação espiral.	Unidad	71	R\$ 7,11	R\$ 504,81
6.	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO 480g, espessura aprox. 2 mm, formato ofício, cor marrom, medidas aproximadas 360 mm x 140 mm x 250 mm com identificação na lateral, para mês, ano, seção, código e espaço para discriminação do conteúdo, para folhas tamanho A4 e ofício, com 25 unidades	Pacote	31	R\$ 84,58	R\$ 2.621,98
7.	CALCULADORA MANUAL DE MESA, 12 DÍGITOS , visor médio, quatro operações básicas, tecla de porcentagem, raiz quadrada e inversor de sinais, com pilha/bateria. Medida mínima de 17 x 12,5 cm	Unidad	51	R\$ 23,67	R\$ 1.207,17



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



8.	CANETA HIDROGRÁFICA preta com ponta de poliéster de 2.0 mm, escrita média, tinta permanente à base de solvente, para escrita em papelão e papel cartão, cor preta.	Unidad	33	R\$ 4,61	R\$ 152,13
9.	CANETA HIDROGRÁFICA TIPO MARCADOR PARA CD , corpo plástico, ponta em poliacetal, tinta a base de álcool e resina na cor preta, escrita de ponta fina 1,00 mm, para marcação de Cds, DVDs, plásticos e acrílicos, cores sortidas	Unidad	16	R\$ 6,60	R\$ 105,60
10.	CARIMBO AUTOENTINTADO NOVO , em material plástico resistente de primeiro uso, com janela de visualização na parte superior, com almofada de tinta monocromática na cor preta, placa de texto formato retangular na medida aprox. de 14 x 38 mm, texto da placa de borracha a confeccionar conforme necessidade da Prefeitura de Itambaracá	Unidad	36	R\$ 47,24	R\$ 1.700,64
11.	CARIMBO AUTOENTINTADO NOVO , em material plástico resistente de primeiro uso, com janela de visualização na parte superior, com almofada de tinta monocromática na cor preta, placa de texto formato retangular na medida aprox. de 18 x 47 mm, texto da placa de borracha a confeccionar conforme necessidade da Prefeitura de Itambaracá	Unidad	35	R\$ 56,41	R\$ 1.974,35
12.	CARIMBO AUTOENTINTADO NOVO , em material plástico resistente de primeiro uso, com janela de visualização na parte superior, com almofada de tinta monocromática na cor preta, placa de texto formato retangular na medida aprox. de 40 x 60 mm, texto da placa de borracha a confeccionar conforme necessidade da Prefeitura de Itambaracá.	Unidad	34	R\$ 68,83	R\$ 2.340,22
13.	ENVELOPE GRANDE OURO 240x340 Mm	Unidad	1460	R\$ 0,66	R\$ 963,60
14.	ENVELOPE MÉDIO OURO 200x280 Mm	Unidad	660	R\$ 0,42	R\$ 277,20
15.	ENVELOPE , material papel off-set, gramatura 75g/m2, tamanho ofício, cor branca	Unidad	1020	R\$ 0,25	R\$ 255,00
16.	EXTRATOR DE GRAMPOS em aço inoxidável, tipo espátula, pontas arredondadas, comprimento 150 mm e largura aprox. de 15 mm, tipo grampo 26/6.	Unidad	60	R\$ 2,35	R\$ 141,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



17.	FITA ADESIVA de empacotamento marrom 48mmx50m , em polipropileno de alta adesão, lisa e sem rugas ou bolhas, tipo monoface adesivo a base de hot melt, aplicação embalagem. Faixa identificadora do início da fita.	Unidad	74	R\$ 4,66	R\$ 344,84
18.	FITA ADESIVA DUPLA FACE polipropileno 12x30 c/adesivo acrílico	Unidad	120	R\$ 5,21	R\$ 625,20
19.	FITA ADESIVA DUPLA FACE polipropileno 19 x30 c/adesivo acrílico	Unidad	80	R\$ 8,13	R\$ 650,40
20.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X50 de polipropileno ou celofane de alta adesão, lisa e sem rugas, tipo monoface, aplicação embalagem e escritório, rolo com diâmetro aproximado de 80 mm.	Unidad	64	R\$ 2,98	R\$ 190,72
21.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X50 em polipropileno de alta adesão, lisa e sem rugas ou bolhas, tipo monoface adesivo a base de hot melt, aplicação embalagem. Faixa identificadora do início da fita.	Unidad	204	R\$ 5,13	R\$ 1.046,52
22.	FOLHA DE ISOPOR , 1m², com 15mm de altura.	Unidad	39	R\$ 4,67	R\$ 182,13
23.	GRAMPEADOR INDUSTRIAL - estrutura metálica, capacidade mínima de 100 fls	Unidad	9	R\$ 107,47	R\$ 967,23
24.	GRAMPEADOR TAPECEIRO PROFISSIONAL , estrutura metálica – grampo Rocama 106/6	Unidad	3	R\$ 115,29	R\$ 345,87
25.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 , material metal niquelado, tamanho 23/10 -caixa com 5000 unidades	Caixa	38	R\$ 23,57	R\$ 895,66
26.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, ROCAMA 106/6 , metálico, cobreado ou galvanizado, com proteção antiferrugem, c/ 5000 unidades	Caixa	8	R\$ 14,57	R\$ 116,56
27.	GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO polipropileno branco para pasta de dois furos, formato trilho, comprimento de 80 mm, pacote com 50 unidades	Pacote	25	R\$ 14,58	R\$ 364,50
28.	LÁPIS BORRACHA , material madeira, diâmetro carga 4mm, corpo cilíndrico, diâmetro corpo 8mm, comprimento total 17,5cm. Caixa com 12 unidades.	Caixa	11	R\$ 47,78	R\$ 525,58



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



29.	LÁPIS PRETO , material corpo em resina, formato hexagonal, carga grafite nº 2 com camada protetora resistente a choques	Unidad	20	R\$ 1,20	R\$ 24,00
30.	LAPISEIRA, DIÂMETRO CARGA 0,5MM , material plástico, com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha.	Unidad	5	R\$ 8,52	R\$ 42,60
31.	LAPISEIRA, DIÂMETRO CARGA 0,7MM , material plástico, com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha.	Unidad	5	R\$ 8,81	R\$ 44,05
32.	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS , capa dura na cor preta, formato 297x210mm, off-set, brancas, pautadas e numeradas	Unidad	34	R\$ 13,54	R\$ 460,36
33.	LIVRO ATA, COM 50 FOLHAS , capa dura na cor preta, formato 297x210mm, off-set, brancas, pautadas e numeradas.	Unidad	25	R\$ 9,11	R\$ 227,75
34.	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4 , papel off-set, gramatura 54g/m2, capa dura, com folhas numeradas sequencialmente, com 100 folhas.	Unidad	35	R\$ 12,15	R\$ 425,25
35.	MINA GRAFITE, DIÂMETRO 0,50 MM , material grafita mm, comprimento 60 mm, dureza HB. 20, tubo com 12 unidades	Unidad	11	R\$ 3,70	R\$ 40,70
36.	MINA GRAFITE, DIÂMETRO 0,70 MM , material grafita mm, comprimento 60 mm, dureza HB. 20, tubo com 12 unidades	Unidad	11	R\$ 3,70	R\$ 40,70
37.	PAPEL CAMURÇA , material celulose vegetal, gramatura 60g/m2, formato 60x40cm, cores diversas	Unidad	10	R\$ 1,70	R\$ 17,00
38.	PAPEL CARBONO , formato 21x29,7cm, composto por ceras, óleos, plastificantes e corantes com 100 Unidades	Caixa	15	R\$ 102,15	R\$ 1.532,25
39.	PAPEL CARTÃO , cores diversas, medidas aproximadas 66x96 cm, gramatura aproximada de 275 g/m²	Unidad	40	R\$ 2,04	R\$ 81,60
40.	PAPEL CARTOLINA AMERICANA EM CORES , material celulose vegetal, gramatura 240 g/m2, 50x66.	Unidad	80	R\$ 1,35	R\$ 108,00
41.	PAPEL CARTOLINA BRANCO , material celulose vegetal, gramatura 180g/m2, formato 50 x 66 cm.	Unidad	40	R\$ 1,06	R\$ 42,40
42.	PAPEL CELOFANE em Polipropileno 85 x 100	Unidad	100	R\$ 1,64	R\$ 164,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



43.	PAPEL CREPOM , metalizado, material celulose vegetal, gramatura 18g/m2, formato 48x2cm, cores variadas.	Unidad	50	R\$ 1,39	R\$ 69,50
44.	PAPEL EM BOBINA PARA CALCULADORA , tamanho 57mm x 30m, papel branco tipo off-set monolúcido ou similar, 45 g/m2, 1 via.caixa com 30 unidades	Caixa	1	R\$ 41,76	R\$ 41,76
45.	PAPEL LAMINADO , material celulose vegetal, gramatura 63g/m2, formato 49x59cm, cores diversas.	Unidad	60	R\$ 1,98	R\$ 118,80
46.	PAPEL PARA EMBALAGEM TIPO KRAFT , cor marrom, gramatura mínima de 60g - rolo com 60 cm (largura) x aprox. 200 m (comprimento)	Rolo	2	R\$ 83,37	R\$ 166,74
47.	PAPEL SEDA (nas cores: verde, azul, rosa, amarelo e vermelho).	Unidad	50	R\$ 0,89	R\$ 44,50
48.	PAPEL TIPO VERGÊ - tamanho A4 - 210 x 297 mm- gramatura 180 g/m2 – embalagem com 50 folhas - aplicação: impressoras laser e jato de tinta. Cores: branco, amarelo, azul e verde.	Caixa	5	R\$ 18,36	R\$ 91,80
49.	PASTA CATÁLOGO , material papelão revestido de PVC, com 50 envelopes plásticos nº 10, espessura de 1mm, 04 extensores de metal, medindo 24cm de largura x 33cm de altura, cor preta.	Unidad	55	R\$ 14,85	R\$ 816,75
50.	PASTA COM TRILHO , em material plástico polipropileno cor cristal/transparente, espessura aproximada de 0,6 cm, com grampo trilho em plástico para dois furos centrais, dimensões de 33,5 x 25 cm (altura x largura), orientação vertical	Unidad	155	R\$ 2,30	R\$ 356,50
51.	PASTA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO transparente com canaleta removível na cor branca – medidas aproximadas 235 mm x 330 mm	Unidad	80	R\$ 2,88	R\$ 230,40
52.	PASTA PARA PAPÉIS TIPO POLIONDA COM ABA E ELÁSTICO , colorida, tamanho aproximada 315x226x55 (altura x comprimento x largura) mm	Unidad	80	R\$ 5,19	R\$ 415,20
53.	PASTA PARA PAPÉIS TIPO POLIONDA COM ABA E ELÁSTICO , colorida, tamanho aproximada 380x276x40(altura x comprimento x largura) mm	Unidad	124	R\$ 4,67	R\$ 579,08



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



54.	PASTA PLÁSTICA EM L - A4 - pacote com 10 unidades	Pacote	17	R\$ 1,95	R\$ 33,15
55.	PERCEVEJO, TIPO TACHA , material metal, tratamento superficial latonado. Caixa com 100 unidades.	Caixa	7	R\$ 4,80	R\$ 33,59
56.	PERFURADOR DE PAPEL MANUAL PARA PERFURAÇÃO NUMA ÚNICA VEZ DE NO MÍNIMO 60 FOLHAS DE PAPEL COM GRAMATURA DE 75G/M²,	Unidad	32	R\$ 117,18	R\$ 3.749,76
57.	PERFURADOR PAPEL , material metal, tipo grande , tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com duas indicações para centragem do papel, capacidade perfuração mínima de 40 folhas de gramatura 75g/m2, funcionamento manual.	Unidad	26	R\$ 68,10	R\$ 1.770,60
58.	PERFURADOR PARA PAPEL MÉDIO , estrutura metálica, tratamento superficial pintado, cor preta, capacidade de 20 a 25 fls , funcionamento manual, com 2 furos, depósito e régua para medida da folha	Unidad	21	R\$ 26,01	R\$ 546,21
59.	PINCEL ATÔMICO , permanente, cores variadas, com tampa asfixiante, ponta de nylon, escrita de +/-40mm, com grande reservatório de tinta (8,5x70mm); +/- 120mm de comprimento secção da ponta. Composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água.	Unidad	2	R\$ 4,11	R\$ 8,22
60.	PLACA EM E.V.A , atalhado, com 2 mm de espessura, formato 40cm X 60cm, (cores variadas)	Unidad	40	R\$ 5,81	R\$ 232,40
61.	TINTA PARA CARIMBO à base de glicóis e corantes orgânicos especifica para carimbo auto-entintado. Frasco plástico de 42ml, cores preta	Unidad	28	R\$ 9,78	R\$ 273,84
62.	VISOR EM PLÁSTICO com etiqueta branca para pasta suspensa, caixa com 50 unidades.	Caixa	15	R\$ 10,57	R\$ 158,55



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



63.	Calculadora Científica com no mínimo 240 funções 2 linhas 10+2 dígitos Novo design 9 Memórias de Variáveis S-VPAM: Super Visualização das Fórmulas Algébricas, Cálculo Estatístico: Desvio Padrão e Anl. Regressivo Funções Hiperbólicas e Hiperbólicas Inversas .Cálculo Seno, Cosseno e Tangente ;Permutação e Combinação ;Cálculo Fracionários;Utiliza-se 1 bateria AA.Tampa protetora de encaixe	Unidad	2	R\$ 87,15	R\$ 174,30
-----	--	--------	---	-----------	------------

OBS: É OBRIGATÓRIO A COLOÇÃO DE MARCA e/ou FABRICANTE NOS PRODUTOS DE TODOS OS ITENS COTADOS ACIMA ESPECIFICADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO NO ITEM.

2.3. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

2.4. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais e a terceiro, inclusive o frete, e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades decorrentes da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Justifica-se a aquisição visando atendimento dos setores administrativos, sendo materiais indispensáveis ao funcionamento diário das repartições públicas sem qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas por esta municipalidade.

4. VALOR ESTIMADO: O valor total estimado para o objeto é de R\$ 34.306,45 (trinta e quatro mil e trezentos e seis reais e quarenta e cinco centavos) obtido através de Cotação de Preços dos mercados da região, pesquisa no site: Nota Paraná: compras/menor preço (acesso: <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/>); e editais já realizados na mesma modalidade, utilizados para a referência de preços dos produtos.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Código Reduzido 21 – Prog. Funcional 04.001.04.122.0004.2004.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 22 – Prog. Funcional 04.001.04.122.0004.2004.3.3.90.30.00.00, fonte 01510; Código Reduzido 23 – Prog. Funcional 04.001.04.122.0004.2004.3.3.90.30.00.00, fonte 01511 para a Secretaria Municipal de Administração Geral; Código Reduzido 83 – Prog. Funcional 05.002.26.782.0032.2016.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 95 – Prog. Funcional 05.003.15.451.0022.2080.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 102 – Prog. Funcional 05.004.26.782.0032.2032.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 107 – Prog. Funcional 05.005.15.452.0023.2019.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 114 – Prog. Funcional 05.007.18.544.0026.2021.3.3.90.30.00.00, fonte 1504; para a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Viação, Código Reduzido 273 – Prog. Funcional 09.001.27.812.0033.2035.3.3.90.30.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Esporte; Código Reduzido 178 – Prog. Funcional 07.001.08.244.0011.2089.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 183 – Prog. Funcional



07.001.08.244.0011.2109.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 188 – Prog. Funcional 07.002.08.244.0037.2050.3.3.90.30.00.00, fonte 31934; Código Reduzido 193 – Prog. Funcional 07.002.08.244.0038.2074.3.3.90.30.00.00, fonte 31934; Código Reduzido 203 – Prog. Funcional 07.002.08.244.0059.2118.3.3.90.30.00.00, fonte 31934; Código Reduzido 209 – Prog. Funcional 07.002.08.244.0060.2119.3.3.90.30.00.00, fonte 31934; Código Reduzido 173 – Prog. Funcional 07.001.08.244.0011.2049.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 226 – Prog. Funcional 07.001.04.243.0035.6007.3.3.90.30.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Assistência Social; Código Reduzido 249 – Prog. Funcional 08.001.20.608.0027.2059.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 261 – Prog. Funcional 08.004.18.541.0025.2065.3.3.90.30.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Código Reduzido 287 – Prog. Funcional 10.001.10.301.0013.2161.3.3.90.30.00.00, fonte 01303; Código Reduzido 296 – Prog. Funcional 10.002.10.301.0013.2038.3.3.90.30.00.00, fonte 01303; Código Reduzido 307 – Prog. Funcional 10.002.10.301.0013.2046.3.3.90.30.00.00, fonte 1494; Código Reduzido 312 – Prog. Funcional 10.002.10.301.0013.2083.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 316 – Prog. Funcional 10.002.10.301.0013.2106.3.3.90.30.00.00, fonte 31329; Código Reduzido 320 – Prog. Funcional 10.002.10.301.0013.2107.3.3.90.30.00.00, fonte 01495 para Secretaria Municipal de Saúde.

6. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender às determinações do Anexo I - Termo de Referência e estar preparada para a entrega do objeto contratado em até 10 (dez) dias, contados após recebimento da ordem de fornecimento, e deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, das 8:00hr às 11:30hr e das 13:00hr às 17:00hr, diretamente nas Secretarias, conforme abaixo:

- ✓ **Secretaria Municipal de Administração Geral:** no prédio da prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde, Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro e Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho", Rua Antônio Dias, nº 275, Centro;**
- ✓ **Secretaria Municipal de Esporte,** Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso:** Rua Presidente Vargas, nº 282 – Centro.
- ✓ **Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo:** no prédio da prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Centro
- ✓ **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico,** Avenida Interventor Manoel Ribas

6.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

6.3. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.



6.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

6.5. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

6.5.1 provisoriamente, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que:

6.5.2. definitivamente de forma tácita no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade e consequente aceitação, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

6.6. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do bem, objeto deste edital, bem como se constatado divergência entre o bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.

6.7. Ocorrendo rejeição do bem, o Contratado deverá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data em que for comunicado a citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de sofrer as sanções cominadas em Lei.

6.7.1. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

6.8. Ainda que o bem seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela validade, qualidade e segurança do bem entregue.

7. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

7.1.1. Adotar todas as providências necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

7.1.2. Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

7.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega do objeto contratado;

7.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

7.1.5. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;



7.1.6. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução da Ata de Registro de Preços, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;

7.1.7. A empresa contratada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de retenção das mesmas pela Administração, conforme legislação.

7.1.8. Manter-se, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2. Constituem obrigações **DO CONTRATANTE**:

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

7.2.2. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

7.2.3. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;

7.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços.

7.2.5. Efetuar o pagamento ajustado;

7.2.6. Esclarecer ao **CONTRATADO (A)** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSANTE: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____
TELEFONE: () _____ FAX: () _____ E-MAIL: _____

Ref: Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 0__/2021.

Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Expediente, destinados às Secretarias Municipais.

Apresentamos ao Pregoeiro, nossa proposta de preços, fixo e sem reajuste, referente a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o fornecimento do objeto discriminado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital que esta se integra:

O valor total da Proposta: em algarismo

O valor total da Proposta: por extenso

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

Prazo de Entrega: conforme edital;

Condições de Pagamento: _____.

Condições de Entrega: _____

Instituição Financeira (Banco): _____ número da agência: _____, número e dígito da conta _____, nome do correntista: _____; e cidade _____.

OBS: Anexo a Proposta de Preços deve constar as duas planilhas descritiva do objeto, preço unitário e total proposta pela licitante. A empresa deverá **apresentar MARCA e/ou ORIGEM, sob pena de desclassificação no item.**

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome e assinatura do responsável legal)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0___/2021, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(sigla do licitador)**.

Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Expediente, destinados às Secretarias Municipais.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o n. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÃO1: RECONHECER FIRMA.

OBSERVAÇÃO2: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0___/2021, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(sigla do licitador)**.

Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Expediente, destinados às Secretarias Municipais.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento do estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0___/2021, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(sigla do licitador)**.

Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Expediente, destinados às Secretarias Municipais.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARO, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- a) ☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- b) ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- c) ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

Observações:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

3) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0___/2021, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Expediente, destinados às Secretarias Municipais.

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
(Apresentação obrigatória)**

Com vistas à participação no pregão e na epígrafe e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0___/2021, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Expediente, destinados às Secretarias Municipais.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 0___/2021, instaurado pelo Município de Itambaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0___/2021, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(sigla do licitador)**.

Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Expediente, destinados às Secretarias Municipais.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO N.º 09 DO TCE/PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 0___/2021, instaurado por esta Prefeitura, **que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao desenvolvimento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, no âmbito do Prejulgado de nº 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.** Na hipótese de não representar a realidade do que acima declarei, será como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º (inserir o número) / (o ano)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado por sua Prefeita Municipal a Srª. Mônica Cristina Zambon Holzmänn, brasileira, casada, CPF nº ____ e RG: nº ____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Estadual n. 15.608/07, Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—

O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Expediente, destinados às Secretarias Municipais**, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial - SRP nº 0___/2021, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

2.1.1.2. Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:

b) Segundo colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:



Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

c) Terceiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ ____ (____) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Prazos E Local Fornecimento Do Objeto Da Licitação.

5.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender às determinações do Anexo I - Termo de Referência e estar preparada para a entrega do objeto contratado em até 10 (dez) dias, contados após recebimento da ordem de fornecimento, e deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, das 8:00hr às 11:30hr e das 13:00hr às 17:00hr, diretamente nas Secretarias, conforme abaixo:

- ✓ **Secretaria Municipal de Administração Geral:** no prédio da prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde,** Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro e **Unidade Básica de Saúde** "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho", Rua Antônio Dias, nº 275, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Esporte,** Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso:** Rua Presidente Vargas, nº 282 - Centro.



- ✓ **Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo:** no prédio da prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Centro
- ✓ **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico,** Avenida Interventor Manoel Ribas

5.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

5.3. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega dos produtos, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

5.3.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;

5.3.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.3.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

5.3.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

5.3.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

5.4. Os produtos deverão apresentar na ocasião da entrega, no mínimo, 80% da sua validade ou ainda validade de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor na unidade contratante. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

5.5. Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado neste item, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.

5.5.1. O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.

5.5.2. Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.



5.6. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

5.6.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

5.6.2. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA: Condições De Recebimento E Aceitação Do(S) Produto(S):

6.1. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

6.2. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

6.3. - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

6.4. O acondicionamento e transporte dos alimentos perecíveis devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

6.5. O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor.

6.6. A substituição da MARCA do produto ofertado somente será aceita se atendida as seguintes condições:

- a)** o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria solicitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;
- b)** a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;
- c)** O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

6.7. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias: Código Reduzido 21 – Prog. Funcional 04.001.04.122.0004.2004.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 22 – Prog. Funcional 04.001.04.122.0004.2004.3.3.90.30.00.00, fonte 01510; Código Reduzido 23 – Prog. Funcional 04.001.04.122.0004.2004.3.3.90.30.00.00, fonte 01511 para a Secretaria Municipal de Administração Geral; Código Reduzido 83 – Prog. Funcional 05.002.26.782.0032.2016.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 95 – Prog.



Funcional 05.003.15.451.0022.2080.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 102 – Prog. Funcional 05.004.26.782.0032.2032.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 107 – Prog. Funcional 05.005.15.452.0023.2019.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 114 – Prog. Funcional 05.007.18.544.0026.2021.3.3.90.30.00.00, fonte 1504; para a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Viação, Código Reduzido 273 – Prog. Funcional 09.001.27.812.0033.2035.3.3.90.30.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Esporte; Código Reduzido 178 – Prog. Funcional 07.001.08.244.0011.2089.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 183 – Prog. Funcional 07.001.08.244.0011.2109.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 188 – Prog. Funcional 07.002.08.244.0037.2050.3.3.90.30.00.00, fonte 31934; Código Reduzido 193 – Prog. Funcional 07.002.08.244.0038.2074.3.3.90.30.00.00, fonte 31934; Código Reduzido 203 – Prog. Funcional 07.002.08.244.0059.2118.3.90.30.00.00, fonte 31934; Código Reduzido 209 – Prog. Funcional 07.002.08.244.0060.2119.3.3.90.30.00.00, fonte 31934; Código Reduzido 173 – Prog. Funcional 07.001.08.244.0011.2049.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 226 – Prog. Funcional 07.001.04.243.0035.6007.3.3.90.30.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Assistência Social; Código Reduzido 249 – Prog. Funcional 08.001.20.608.0027.2059.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 261 – Prog. Funcional 08.004.18.541.0025.2065.3.3.90.30.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Código Reduzido 287 – Prog. Funcional 10.001.10.301.0013.2161.3.3.90.30.00.00, fonte 01303; Código Reduzido 296 – Prog. Funcional 10.002.10.301.0013.2038.3.3.90.30.00.00, fonte 01303; Código Reduzido 307 – Prog. Funcional 10.002.10.301.0013.2046.3.3.90.30.00.00, fonte 1494; Código Reduzido 312 – Prog. Funcional 10.002.10.301.0013.2083.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 316 – Prog. Funcional 10.002.10.301.0013.2106.3.3.90.30.00.00, fonte 31329; Código Reduzido 320 – Prog. Funcional 10.002.10.301.0013.2107.3.3.90.30.00.00, fonte 01495 para Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA: Condições de Pagamento

8.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

8.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

8.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

8.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

- b) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

8.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a



manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, após o terceiro mês de vigência da Ata de Registro de Preços na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

10.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

10.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Assistência Social, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.



10.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

10.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- c) por razão de interesse público; ou
- d) a pedido do fornecedor.

10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades para o Caso de Inadimplemento Contratual

10.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

10.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

10.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:



10.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

10.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

10.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

10.3.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

10.3.3.1. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10.3.4.1. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do **pedido**.

10.3.6. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

10.3.6.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.3.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.4. Com fundamento nos artigos 150, inciso III, e 154, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado ao fornecedor **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Abandonar a execução do objeto contratado;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

10.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

10.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Responsabilidades das Partes

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São obrigações do Contratada:

11.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (quando cabível): marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.2.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2.5. comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;



11.2.9. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Fiscalização e Acompanhamento

12.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

- I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

12.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento;

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

12.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos fornecidos;



d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pelas Secretarias Municipais, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

13..3. Os gestores dos contratos:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Aline Maria Menegasso de Andrade, designado pela Portaria nº 113/2021.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Maristela da Luz Campos , designado pela Portaria nº 113/2021.
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). André Luciano Tostes, designado pela Portaria nº 113/2021.
- Secretária Municipal de Esportes é o a) Sr(a). Antônio Março Xavier, designado pela Portaria nº 113/2021.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Ana Claudia Cherumbim, designado pela Portaria nº 113/2021.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). Regina Celia Amaral Fabris, designado pela Portaria nº 113/2021.

13.4. Os responsáveis pelo recebimento dos objetos destes contratos:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Camila Kopp Fuzeto, designado pela Portaria nº 012/2021., designado pela Portaria nº 122/2021.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). João Batista De Souza designado pela Portaria nº 122/2021.
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). Ivan Alexandre, designado pela Portaria nº 122/2021.
- Secretária Municipal de Esportes é o a) Sr(a). Clayton Rodrigo Henrique, designado pela Portaria nº 122/2021.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Sebastião Viveiros Da Silva, designado pela Portaria nº 122/2021.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). Ana Maria De Queiroz Borges, designado pela Portaria nº 122/2021.

13.5. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização destes contratos:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Larissa Aparecida Monteiro Machado, designado pela Portaria nº 013/2021.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Larissa Santos Gomes designado pela Portaria nº 013/2021.



- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). Juliana Antonieta Benetti, designado pela Portaria nº 013/2021.
- Secretária Municipal de Esportes é o a) Sr(a). Clayton Rodrigo Henrique, designado pela Portaria nº 013/2021.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). José Aparecido de Oliveira, designado pela Portaria nº 013/2021.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). José Wanderley Porto, designado pela Portaria nº 013/2021.

13.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Publicação

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

14.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Legislação Aplicável

15.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Disposições Gerais

16.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos/serviços objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0___/2021.



16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

16.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

16.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

16.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

16.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, __ de __ de 2021

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Representante Legal)
(Razão Social)

TESTEMUNHAS: _____
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO X

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0___/2021, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(sigla do licitador)**.

Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Expediente, destinados às Secretarias Municipais.

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa: _____

CNPJ: _____

IE: _____

Município Sede da Empresa: _____

Rua/Avenida: _____

Bairro: _____ Complemento: _____

Representante Legal (assinante Ata de Registro de Preços de fornecimento): _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº	:	17/2021
b) Licitação Nº	:	4/2021
c) Modalidade	:	Pregão:
d) Data Homologação	:	14/04/2021
e) Objeto Homologado	:	Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Expediente.

10.301.0013.2.107. - PROGRAMA APSUS
04.122.0004.2.004. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2.004. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
26.782.0032.2.016. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GARAGEM E OFICINA
15.451.0022.2.080. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
26.782.0032.2.017. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
15.452.0023.2.019. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA
18.544.0026.2.021. - SERVIÇOS DOS RECURSOS HIDRICOS
08.244.0011.2.049. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0011.2.089. - PROGRAMA DE ATIVIDADES DE COMBATE AO USOS DE DROGAS
08.244.0011.2.109. - PROGRAMA CIACAFI
08.244.0037.2.050. - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD BOLSA FAMILIA C/C 21.378-0
08.244.0038.2.074. - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS/PAIF C/C 21.385-3
08.244.0059.2.118. - PROGRAMA PROTEÇÃO ESPECIAL P.P.A.S. C/C 18.590-6
08.244.0060.2.119. - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA S.C.F.V. C/C 21.385-3
08.243.0035.6.007. - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - OCA
20.608.0027.2.059. - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
18.541.0025.2.065. - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
27.812.0033.2.035. - DEPARTAMENTO DE DESPORTO
10.301.0013.2.161. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
10.301.0013.2.038. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0013.2.046. - PROGRAMA PAB FIXO
10.301.0013.2.083. - MANUT. FUNDO MUN.SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.301.0013.2.106. - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGIA SUS
04.122.0004.2.004. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916
CNPJ/CPF: 41.157.706/0001-49



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LOTE 1

Valor Total do Lote: 75.705,34 (setenta e cinco mil, setecentos e cinco reais e trinta e quatro centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	ALMOFADA PARA CARIMBO, nº 03, medidas 6,9 x 11cm, base em plástico e tampa em metal com entintamento permanente cores preta e vermelha	MASTER	UNID	27,00	11,5300	311,31
3	APAGADOR, PARA QUADRO BRANCO, de madeira, ou plástico, medindo 17x6,3cm, com base de feltro	STALO	UNID	9,00	8,8200	79,38
4	APARELHO PISTOLA PARA COLA QUENTE, potencia 10/15W, bastão de 07 a 08mm, voltagem 110/220v p/ cola quente pequeno	ONDA	UNID	25,00	23,1200	578,00
6	APONTADOR PARA LÁPIS, material em plástico, tipo escolar, tamanho pequeno, quantidade de furos 1, lâmina em aço inoxidável, sem depósito, com 24 unidade	ONDA	Caixa	11,00	38,8700	427,57
7	APONTADOR PARA LÁPIS, material metal, tipo escolar, tamanho pequeno, quantidade de furos 1, lâmina em aço inoxidável, sem depósito, com 24 unidade	ONDA	Caixa	13,00	31,2000	405,60
9	BASTÃO DE COLA QUENTE, grande, em silicone, medindo 11mmx30cm.	REND	UNID	500,00	1,4000	700,00
10	BASTÃO DE COLA QUENTE, pequeno, em silicone, medindo 7,5mmx30cm.	REND	UNID	500,00	0,6600	330,00
11	BORRACHA TIPO ESCOLAR em material látex sintético livre de PCV, tipo macia, que não borre nem danifique o papel, tamanho pequeno, medidas aproximadas de 30 x 20 x 6 mm. Caixa com 60 unidades	REDBOR	Caixa	16,00	27,3000	436,80
12	BORRACHA TIPO ESCOLAR, em material látex sintético livre de PCV, tipo macia, que não borre nem danifique o papel, tamanho médio, comprimento 32mm, largura 23mm, altura 8mm, cor branca. Caixa com 40 unidades	REDBOR	Caixa	23,00	20,7600	477,48
13	CADERNO PEQUENO, ESPIRAL, material papel off-set, 56 mg/m², capa flexível, quantidade folhas 48	PAUTA BRANCA	Unidad	100,00	2,9400	294,00
18	CANETA CORRETIVA a base de solventes, com ponta fina, 8 ml, caixa com 12 unidades	JOCAR	Caixa	6,00	109,0000	654,00
19	CANETA ESFEROGRÁFICA, cor azul, escrita grossa, tipo cristal, escrita uniforme e sem falhas, corpo em plástico poliestireno transparente em formato sextavado com	COMPACTOR	Caixa	70,00	49,8000	3.486,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	orifício respirador, ponta média de 1.00 mm com esfera de tungstênio, tinta cor azul, tampas na cor da tinta, caixa com 50 unidade.					
20	CANETA ESFEROGRÁFICA, cor preta, escrita grossa, tipo cristal, escrita uniforme e sem falhas, corpo em plástico poliestireno transparente em formato sextavado com orifício respirador, ponta média de 1.00 mm com esfera de tungstênio, tinta cor preta, tampas na cor da tinta, caixa com 50 unidade.	COMPACTOR	Caixa	50,00	49,8000	2.490,00
21	CANETA ESFEROGRÁFICA, cor vermelha, escrita grossa, tipo cristal, escrita uniforme e sem falhas, corpo em plástico poliestireno transparente em formato sextavado com orifício respirador, ponta média de 1.00 mm com esfera de tungstênio, tinta cor vermelha, tampas na cor da tinta, caixa com 50 unidade.	COMPACTOR	Caixa	10,00	49,8000	498,00
24	CANETA TIPO MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, com ponta porosa tipo chanfrada não-retrátil, corpo em material plástico com tampa na mesma cor da tinta, tinta à base de álcool apagável, própria para escrita em quadro branco, cores azul, preto ou vermelho.	ONDA	UNID	26,00	6,6900	173,94
25	CANETA TIPO MARCA-TEXTO AMARELA ponta porosa chanfrada de escrita entre 3.0 e 5.0 mm, material plástico, tinta de composição fluorescente, cor brilhante, tampa na cor da tinta, tipo ponta macia chanfrada, não recarregável, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água, com selo do INMETRO.	ONDA	UNID	97,00	2,4300	235,71
26	CANETA TIPO MARCA-TEXTO AZUL ponta porosa chanfrada de escrita entre 3.0 e 5.0 mm, material plástico, tinta de composição fluorescente, cor brilhante, tampa na cor da tinta, tipo ponta macia chanfrada, não recarregável, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água, com selo do INMETRO.	ONDA	UNID	77,00	2,4300	187,11
27	CANETA TIPO MARCA-TEXTO LARANJA ponta porosa chanfrada de escrita entre 3.0 e 5.0 mm, material plástico, tinta de composição fluorescente, cor brilhante, tampa na cor da tinta, tipo ponta macia chanfrada, não recarregável, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base	ONDA	UNID	162,00	2,4300	393,66



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	de glicol, corante e água, com selo do INMETRO.					
28	CANETA TIPO MARCA-TEXTO ROSA ponta porosa chanfrada de escrita entre 3.0 e 5.0 mm, material plástico, tinta de composição fluorescente, cor brilhante, tampa na cor da tinta, tipo ponta macia chanfrada, não recarregável, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água, com selo do INMETRO.	ONDA	UNID	162,00	2,4300	393,66
29	CANETA TIPO MARCA-TEXTO VERDE ponta porosa chanfrada de escrita entre 3.0 e 5.0 mm, material plástico, tinta de composição fluorescente, cor brilhante, tampa na cor da tinta, tipo ponta macia chanfrada, não recarregável, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água, com selo do INMETRO.	ONDA	UNID	52,00	2,4300	126,36
33	CLIPS PARA PAPEL, TAMANHO 1/0, fabricado com arame de aço niquelado. Caixa com 500 gramas	CLIPSTOP	Caixa	17,00	12,3000	209,10
34	CLIPS PARA PAPEL, TAMANHO 2/0 fabricado com arame de aço niquelado. Caixa com 500 gramas	CLIPSTOP	Caixa	42,00	13,1200	551,04
35	CLIPS PARA PAPEL, TAMANHO 3/0, fabricado com arame de aço niquelado. Caixa com 500 gramas	CLIPSTOP	Caixa	43,00	14,0000	602,00
36	CLIPS PARA PAPEL, TAMANHO 4/0, fabricado com arame de aço niquelado, Caixa com 500 gramas	CLIPSTOP	Caixa	13,00	14,8800	193,44
37	CLIPS PARA PAPEL, TAMANHO 6/0, fabricado com arame de aço niquelado. Caixa com 500 gramas	CLIPSTOP	Caixa	13,00	15,0000	195,00
38	CLIPS PARA PAPEL, TAMANHO 8/0, fabricado com arame de aço niquelado. Caixa com 500 gramas	CLIPSTOP	Caixa	29,00	15,0300	435,87
39	COLA BRANCA EM BASTÃO formato cilíndrico, própria para aplicação em papel alcalino, cartolina e papel fotográfico, peso 10 g, atóxica, à base de éter depoliglucosídeo, com validade mínima de 1 (um) ano. Embalagem com base giratória e tampa, secagem instantânea, com selo do INMETRO	ACRILEX	UNID	50,00	4,8400	242,00
40	COLA BRANCA LÍQUIDA ATÓXICA, peso 110 gramas, tipo pastosa, à base de acetato de polivinila (PVA), secagem rápida, aplicação em papel alcalino, cartolina, papel fotográfico	FRAMA	UNID	148,00	5,0000	740,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	e madeiras leves, frasco em plástico com bico dosador, selo Inmetro, NBR 15236/2005					
41	COLA BRANCA LÍQUIDA ATÓXICA, peso 40 gramas, tipo pastosa, à base de acetato de polivinila (PVA), secagem rápida, aplicação em papel alcalino, cartolina, papel fotográfico e madeiras leves, frasco em plástico com bico dosador, selo Inmetro, NBR 15236/2005	FRAMA	UNID	32,00	1,7400	55,68
42	COLA GLITTER, na cores diversas, líquida, brilhante, atóxica, para aplicações em papel e similares. Composição: resina de PVA, glitter e conservante tipo benzotiazol. Frasco de 35g.	ACRILEX	UNID	50,00	4,0500	202,50
43	COLA, FRASCO DE 1 KG, cor branca, polímero vinílico tensoativo e plastificante. Com selo do INMETRO. Conforme Norma da ABNT/NBR 15236/2005	FRAMA	UNID	52,00	13,5800	706,16
44	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO, à base de solvente, pigmentos brancos e resina, aplicação papel branco, secagem rápida, tampa com pincel aplicador, frasco plástico igual ou superior a 18 ml, com selo do INMETRO.	RADEX	UNID	67,00	4,0000	268,00
45	ELÁSTICO EM BORRACHA NATURAL OU LÁTEX Nº 18, largura dobrada de 80mm, espessura de 10 mm, inodoro, cor marrom ou pardo, pacote com 1 kg.	REDBOR	Pacote	22,00	30,0000	660,00
48	ENVELOPE PLÁSTICO MÉDIO, 4 furos, 24x33 cm, 0,10 mm – caixa com 600 unidades	DAC	Caixa	8,00	199,0000	1.592,00
50	ESTILETE SIMPLES TIPO ESTREITO, material corpo plástico, comprimento mínimo 120 mm, largura mínima da lâmina de aço de aproximadamente 10 mm, tipo lâmina retrátil com trava de segurança, uso escritório.	ONDA	UNID	21,00	1,6800	35,28
51	ESTILETE SIMPLES TIPO LARGO, material corpo plástico, comprimento mínimo 120 mm, com lamina de aço, de aproximadamente 18 mm, tipo lâmina retrátil com trava de segurança, uso escritório.	ONDA	UNID	55,00	8,0000	440,00
52	ETIQUETA AUTOCOLANTE com no mínimo 55,9 mm x 99,0 mm com 100 unidade.	PIMACO	Caixa	6,00	72,0000	432,00
54	FITA ADESIVA 19 MM e comp. de 50m (fita crepe) composta de papel crepado, saturado coberto com adesivo à base de borracha e resina sintéticas.	ADELBRÁS	UNID	129,00	4,7600	614,04
62	GRAMPEADOR MANUAL GRANDE, tratamento superficial pintado, estrutura metálica durável na cor preta, tipo mesa, capacidade mínima de 60 folhas de gramatura 75g/m2	ONDA	UNID	35,00	94,0000	3.290,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

63	GRAMPEADOR MANUAL PEQUENO capacidade mínima de 30 folhas, preto, estrutura metálica, apoio plástico, 2 posições para fixação e indicador de reabastecimento de grampos 26/6, aplicação papel, comprimento aproximado 13 cm	ONDA	UNID	51,00	47,0000	2.397,00
66	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, material metal cobreado, tamanho 26/6 – caixa com 5000 unidades.	ONDA	Caixa	70,00	5,3300	373,10
68	GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO estendido, polipropileno branco para pasta de dois furos, formato trilho, comprimento de 300 X 9 X 112 MM, pacote com 50 unidades	DELLO	Pacote	43,00	26,2600	1.129,18
72	LÁPIS PRETO, Nº 2, corpo circular ou hexagonal, material corpo em madeira de reflorestamento (certificação FSC) 175mm, envernizado e apontado, dureza carga HB, material carga grafite. Caixa com 144 unidades.	MULTICOLOR	Caixa	19,00	88,8700	1.688,53
80	MOLHADOR DE DEDO EM PASTA, carga a base de glicóis e ácido graxo, base e tampa em plástico e formato redondo, com 12 g, atóxico, aplicação manuseio de papeis.	WALEU	UNID	52,00	4,1000	213,20
81	ORGANIZADOR DE MESA COM 3 COMPARTIMENTOS (para lápis, cliques e lembrete) em acrílico padrão fumê resistente, medidas aprox.: 230 (comprimento) x 80 (largura) x 140 (altura) mm	WALEU	UNID	42,00	18,5800	780,36
82	PAPEL ALCALINO COR BRANCO tamanho A4 210 x 297 mm – gramatura 75 g/m2; alvura mínima de 90% conforme Norma ISO; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma Tappi; corte rotativo – aplicação: impressoras laser e jato de tinta. fabricado com celulose de eucalipto, sem utilização de material reciclado, Com certificação ambiental FSC ou CERFLOR. Caixa contendo 10 pacotes com 500 folhas, totalizando 5.000 folhas.	REPORT	Caixa	126,00	215,8000	27.190,80
83	PAPEL AUTO-ADESIVO, material plástico, tipo contact ou similar, cor incolor, gramatura 60, acabamento superficial brilhante, largura 45cm. Rolo de 25m	VMP	Rolo	7,00	92,0000	644,00
92	PAPEL FOTOGRÁFICO A4, 180 g/m, branco, pacote com 50 folhas.	MASTER	Pacote	3,00	29,9700	89,91
96	PAPEL SULFITE 9, 215x315 mm, contendo 10 pacotes com 500 folhas, totalizando 5.000 folhas, pacotes com indicação de impressão, do primeiro lado da folha, fabricado com celulose	REPORT	Caixa	27,00	418,9100	11.310,57



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	de eucalipto, sem utilização, sem utilização de material reciclado, qualidade certificação ISO.					
98	PASTA ABA/ELÁSTICO, cartão plastificado, lisa, tamanho ofício	FRAMA	UNID	335,00	2,4800	830,80
105	PASTA REGISTRADORA PRETA TIPO AZ em cartão maciço de 2,4 mm, revestido com plástico polipropileno ou PVC camurça de 0,20 mm, medidas 350 mm (altura) x 280 mm (comprimento) x 80 mm (largura), cor preta, prendedor interno em ferragem niquelada com 2 furos, bolsa plástica transparente para etiqueta	FRAMA	UNID	20,00	15,3300	306,60
110	PINCEL ATÔMICO ponta média 850. Caixa com 12 unidades	COMPACTOR	Caixa	2,00	58,0000	116,00
113	PLACA EM E.V.A, atóxico, com 2 mm de espessura, formato 50 x 40 cm, (cores variadas)	DUB	UNID	50,00	1,8800	94,00
114	PLACA EM E.V.A, com glitter, com 2 mm de espessura, formato 40cm X 60cm, (cores variadas)	MAKE	UNID	20,00	5,2000	104,00
115	PRANCHETA EM POLIESTIRENO, com prendedor metálico, tamanho ofício 350mm x 250mm	WALEU	UNID	79,00	16,1800	1.278,22
116	RECADADO AUTO-ADESIVO AMARELO 38X51MM, em papel off-set, adesivo acrílico removível e reposicionável, sem pauta, medindo 38 x 51 mm, em blocos com 100 folhas, embalado em filme de polipropileno, papel na cor amarela brilhante, adesão: poliéster 80gf/31,7 mm – dorso 100gf/31,7 mm, transf. Quantitativa de adesivo 52gf/2419 mm2. Pacote com 4 (quatro) blocos.	ONDA	Pacote	72,00	7,2700	523,44
117	RECADADO AUTO-ADESIVO AMARELO 76X102MM, em papel off-set, adesivo acrílico removível e reposicionável, sem pauta, medindo 76 x 102 mm, em blocos com 100 folhas, embalado em filme de polipropileno, papel na cor amarela brilhante, adesão: poliéster 80gf/31,7 mm – dorso 100gf/31,7 mm, transf. quantitativa de adesivo 52gf/2419 mm2, pacote com 1 (um) bloco.	ONDA	Pacote	122,00	5,3800	656,36
118	TESOURA lâmina em aço inoxidável para uso geral, 21cm, 8 polegadas, cabo em plástico. Aplicação papel/escritório.	ONDA	UNID	31,00	20,0000	620,00
119	RÉGUA PARA USO EM ESCRITÓRIO, material acrílico, comprimento 30 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	WALEU	UNID	146,00	2,2300	325,58

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



122	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA: 1,6 MM, LARGURA DA LINHA, 0,6 MM – CORES PRETA. CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE. PADRÃO ISO 11540. CAIXA COM 25 UNIDADES.	BIC	Caixa	11,00	81,0000	891,00
-----	---	-----	-------	-------	---------	--------

Valor Total Homologado - R\$ 75.705,34

Itambaracá, 14 de abril de 2021.



MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
PREFEITA MUNICIPAL

Iporã-(PR), 14 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva dos Santos

Código Identificador:5A9C5BA6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2021CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LETICIA DE LIMA GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;***RESOLVE:**

I – Conceder, no dia 15 de março de 2021, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA o Servidora LETICIA DE LIMA GARCIA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.121.381-0, e inscrita no CPF/MF sob nº. 096.461.499-52, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria nº. 136/2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de março de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva dos Santos

Código Identificador:BBF27280

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2021CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;***RESOLVE:**

I – Conceder, a partir de 13 de abril de 2021 a 25 de abril de 2021, 13 (treze) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora GILDETE DA SILVA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de abril de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal



Publicado por:

Rosane Silva dos Santos

Código Identificador:AFB49389

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 073/2021RECEPCIONA O DECRETO ESTADUAL Nº 7.320 DE 13 DE ABRIL DE 2021, QUE PROMOVE ALTERAÇÕES DO DECRETO Nº 7.020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

DECRETA**Art. 1º** - Fica recepcionado e adotado no âmbito do Município de Iporã/PR, o Decreto Estadual nº 7.320, de 13 de abril de 2021.**I** - Tanto as atividades essenciais quanto as não essenciais, poderão funcionar diariamente, nos horários estabelecidos no decreto Estadual.**Art. 2º** - Durante a vigência do Decreto Estadual 7.320 de 13 de abril de 2021 fica:**I** – Proibida a prática de esportes coletivos e esportes de contato físico em espaços públicos e privados;**II** – Proibida a realização de gincanas, torneios e campeonatos de modalidades esportivas amadoras e recreativas que envolvam contato físico.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã/PR, em 14 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva dos Santos

Código Identificador:75AF97C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 017/2021**MODALIDADE/NÚMERO:** Pregão Presencial - SRP nº 010/2021**FORMA DE AVALIAÇÃO:** Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Expediente pelo período de 12 meses.

MÁXIMO: R\$ 34.306,45 (trinta e quatro mil e trezentos e seis reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÕES

ORÇAMENTÁRIAS:

04.001.04.122.0004.2004.3.3.90.30.00.00, fonte 01000;

Código Reduzido 22 – Prog.

Funcional 04.001.04.122.0004.2004.3.3.90.30.00.00, fonte 01510;

Código Reduzido 23 – Prog.

Funcional 04.001.04.122.0004.2004.3.3.90.30.00.00, fonte 01511 para a Secretaria Municipal de Administração Geral;

Código Reduzido 83 – Prog.

Funcional 05.002.26.782.0032.2016.3.3.90.30.00.00, fonte 01000;

Código Reduzido 95 – Prog.

Funcional 05.003.15.451.0022.2080.3.3.90.30.00.00, fonte 01000;

Código Reduzido 102 – Prog.

Funcional 05.004.26.782.0032.2032.3.3.90.30.00.00, fonte 01000;

Código Reduzido 107 – Prog.

Funcional 05.005.15.452.0023.2019.3.3.90.30.00.00, fonte 01000;

Código Reduzido 114 – Prog.

Funcional 05.007.18.544.0026.2021.3.3.90.30.00.00, fonte 1504;

para a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Viação, Código Reduzido 273 – Prog.

Funcional 09.001.27.812.0033.2035.3.3.90.30.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Esporte;

Código Reduzido 178 – Prog.

Funcional 07.001.08.244.0011.2089.3.3.90.30.00.00, fonte 01000;

Código Reduzido 183 – Prog.

Funcional 07.001.08.244.0011.2109.3.3.90.30.00.00, fonte 01000;

Código Reduzido 188 – Prog.

Funcional 07.002.08.244.0037.2050.3.3.90.30.00.00, fonte 31934;

Código Reduzido 193 – Prog.

Funcional 07.002.08.244.0038.2074.3.3.90.30.00.00, fonte 31934;

Código Reduzido 203 – Prog.

Funcional 07.002.08.244.0059.2118.3.90.30.00.00, fonte 31934;

Código Reduzido 209 – Prog.

Funcional 07.002.08.244.0060.2119.3.3.90.30.00.00, fonte 31934;

Código Reduzido 173 – Prog.

Funcional 07.001.08.244.0011.2049.3.3.90.30.00.00, fonte 01000;

Código Reduzido 226 – Prog.

Funcional 07.001.04.243.0035.6007.3.3.90.30.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Código Reduzido 249 – Prog.

Funcional 08.001.20.608.0027.2059.3.3.90.30.00.00, fonte 01000;

Código Reduzido 261 – Prog.

Funcional 08.004.18.541.0025.2065.3.3.90.30.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;

Código Reduzido 287 – Prog.

Funcional 10.001.10.301.0013.2161.3.3.90.30.00.00, fonte 01303;

Código Reduzido 296 – Prog.

Funcional 10.002.10.301.0013.2038.3.3.90.30.00.00, fonte 01303;

Código Reduzido 307 – Prog.

Funcional 10.002.10.301.0013.2046.3.3.90.30.00.00, fonte 1494;

Código Reduzido 312 – Prog.

Funcional 10.002.10.301.0013.2083.3.3.90.30.00.00, fonte 01000;

Código Reduzido 316 – Prog.

Funcional 10.002.10.301.0013.2106.3.3.90.30.00.00, fonte 31329;

Código Reduzido 320 – Prog.

Funcional 10.002.10.301.0013.2107.3.3.90.30.00.00, fonte 01495 para Secretaria Municipal de Saúde.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia **03 de maio de 2021.**

ABERTURA: dia **03 de maio de 2021**, as 09h:15m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, ou no site www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/> obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

PUBLIQUE-SE

Itambaracá, 14 de abril de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal



Publicado por:

Ariovaldo Martins

Código Identificador:66040575

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos Simples e Psicotrópicos, destinados ao atendimento de urgência e emergência de pacientes carentes da rede municipal de saúde e Material Hospitalar destinados à UBS Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho.

Procedimento Administrativo: 007/2021

Licitação/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2021.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;

CONTRATADA: Rangel Hospitalar Eireli, CNPJ nº 29.907.666/0001-00

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 173.427,70 (cento e setenta e três mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de abril de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 06 de abril de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ariovaldo Martins

Código Identificador:06123640

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Itambaracá/Pr, torna público que a licitação modalidade Pregão Presencial - SRP n. 007/2021, Procedimento Administrativo nº 014/2021 que objetiva o Registro de Preços para Aquisição Agregados Minerais, para a Secretaria de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo, foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Itambaracá/Pr, 13 de abril de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliete Caetano Domingues

Código Identificador:A02D8F8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL RESOLUÇÃO Nº 01/2021 - CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itambaracá no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal Nº 8.842/94 e da Lei Municipal Nº 1.589/2016, considerando a plenária realizada no dia 14 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2019 – recursos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná referente à Deliberação 001/2017 – FIPAR.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 14 de Abril de 2021.

Edital do Pregão Presencial N° 22.2021

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna público que fará realizar Pregão Presencial, com sessão de Disputa de Preços: às 10:30 horas do Dia 29 de abril de 2021 horário de Brasília – DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para **Aquisição de Redes Esportivas para Quadra do nosso Município**. Outras Informações, bem como cópias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações, a pasta Técnica, poderá ser obtida junta a prefeitura municipal, durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz 471, centro, Imbau / Pr – Fone 42 – 3278 – 8125.

Imbau 14 de abril de 2021.

FRANCISLEY PEREIRA
Pregoeiro

78389/2021

Edital do Pregão Presencial N° 23.2021

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna público que fará realizar Pregão Presencial, com sessão de Disputa de Preços: às 13:30 horas do Dia 29 de abril de 2021 horário de Brasília – DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para **Aquisição de Bateria automotiva nova**. Outras Informações, bem como cópias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações, a pasta Técnica, poderá ser obtida junta a prefeitura municipal, durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz 471, centro, Imbau / Pr – Fone 42 – 3278 – 8125.

Imbau 14 de abril de 2021.

FRANCISLEY PEREIRA
Pregoeiro

78390/2021

Indianópolis

O Município de Indianópolis – Estado do Paraná – torna público que se encontra aberta a licitação pelo Edital de Licitação na forma de Pregão Eletrônico n.º 018/2021, cujo objeto é Aquisição de ventilador pulmonar para o hospital municipal referente a resolução SESA/497/2017 onde institui o incentivo de equipamentos de urgência para a Rede Paraná Urgência na modalidade Fundo a Fundo. O edital completo está disponível pelo e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br e no site www.indianopolis.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone (44) 3674-1108, falar com Leonardo ou Marcelo. Indianópolis-PR, 13 de abril de 2021. JULIANO TREVISAN CORDEIRO - Prefeito Municipal

78025/2021

Tomada de Preços n.º 005/2020. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE OBRA N.º: 197/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 75.798.355/0001-77. CONTRATADA: R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI EPP, CNPJ 08.696.723/0001-89. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de revitalização das Praças Padre Anchieta e Vera Cruz. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços contratados até 20 de agosto de 2021.

78353/2021

Ipiranga

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2021

OBJETO: Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte escolar, no perímetro rural e urbano, em veículos próprios adequados, com motorista, visando atender alunos matriculados na Educação Infantil de 4 e 5 anos, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, da rede pública municipal e estadual de ensino do Município de Ipiranga/PR, para o exercício de 2021 (dois mil e vinte e um), para o período estimado de 129 (cento e vinte e nove) dias letivos. O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designado pela Portaria n.º 188/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 30 de abril de 2021, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal bllcompras.com, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico n.º 48/2021. O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 545, no Município de Ipiranga/Pr e no e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br e no site: www.ipiranga.pr.gov.br e bllcompras.com. Informações pelo Fone: (042) 3242-1222 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail. Ipiranga-PR, aos 30 de março de 2021. ELIANE GOTTEMS -Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º. 04/2021

TIPO: Menor Preço

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 189/2021, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, o Senhor Douglas Davi Capz, e de conformidade com a Lei Federal n.º 8666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, COMUNICA aos interessados que se encontra instalada a licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 04/2021, conforme abaixo especificada: OBJETO: Seleção e contratação de Microempresas/Empresas de Pequeno Porte/Microempreendedor individual, para elaboração de projetos elétricos de redes de média e alta tensão, em atendimento à Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos. DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: 03/05/2021 (três dias do mês de maio do ano de 2021), às 09:00 (nove horas). O Edital na íntegra, seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Ipiranga-PR - Sala do Departamento de licitação, à Rua XV de Novembro, n.º 545, Centro, junto à Comissão de Julgamento de Licitações e site: www.ipiranga.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do fone: (42) 3242-1222 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br. Comissão de Licitações, 08 de abril de 2021. ELIANE GOTTEMS - Presidente da Comissão de Licitação.

78487/2021

Itambaracá

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP n.º 010/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Expediente pelo período de 12 meses. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 03/05/2021 a partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sítio Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: WWW.itambaraca.pr.gov.br – Licitações. Itambaracá, 14 de abril de 2021. MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN - Prefeita Municipal

78239/2021

Ivaí

AVISO DE LICITAÇÃO N.º 091/2021
TOMADA DE PREÇO N.º 017/2021
(Leis Federais n.º 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Obra- melhorias na Escola Sagrado Coração de Jesus.

Recebimento e protocolo dos envelopes: 30/04/2021 até as 17h:00min.

Sessão de julgamento: 03 /05/2021 às 09:00hrs

Dotação Orçamentária:

06001123611201202644905100000 1091

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE

IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) -

3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 14 de abril de 2021

Wellton Ademir Ferreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

78364/2021

Jacarezinho

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º. 1726/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2021

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (kit alimentação), para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 45.012,00 (quarenta e cinco mil e doze reais).

Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo Menor preço Por Lote.

ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 17:00 Horas Do Dia 15/04/2021.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 30/04/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:30 Horas Do Dia 30/04/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 Horas Do Dia 30/04/2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br)

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	17		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	Internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Expediente		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0400104122000420433903000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	34.306,45		
Data de Lançamento do Edital	14/04/2021	Data Registro	15/04/2021
Data da Abertura das Propostas	03/05/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 1612555900 (Logout)

Licitações

Pregão - 10 / 2021

Última atualização 14 de abril de 2021 às 11:42 hs.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 03/05/2021

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, Prefeita Municipal, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 2.552 de 20 de abril de 2007, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 15.608/07, Decreto Federal nº 7.892/13, alterada pelo Decreto nº 8.250/14 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição do objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Eliete Caetano Domingues, Tamires Fernanda Teixeira e Andreia Silvestrini designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para protocolo no endereço acima mencionado até as 09h:00m do dia 03/05/2021, ressaltando que o procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, a empresa licitante efetuar um cadastro prévio para dar agilidade a este procedimento.

1.3. Para credenciamento dos representantes, abertura, avaliação das propostas e sessão de disputa de preços, fica determinado o dia 03 de maio de 2021, a partir 09h15m.

1.4. Este edital não é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, considerando a natureza do objeto a ser contratado, nos termos do Artigo 49, inciso III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.



2. DO OBJETO

2.1. Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Expediente, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente Edital.

Conteúdo completo pode ser visto no arquivo abaixo

Abertura: 03/05/2021

Arquivos

 [Edital PP SRP 10 2021 Aquisicao Material de Expediente.pdf](#)



Prefeitura Municipal



[Facebook](#)



[Instagram](#)



[Youtube](#)

	Transparência
	Localização
	FAQ



Contato / Denúncias

Localização

Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000
Itambaracá - Paraná

(43) 3543-1224

contato@itambaraca.pr.gov.br

Ouvidoria Geral
(43) 98447-7113

2021 © Prefeitura Municipal de Itambaracá
Desenvolvido por 

§ 1º - Fica autorizado ao Fiscal do Município em caso de flagrante descumprimento das medidas de deste artigo, realizar a autuação através de auto de infração, no qual deverão constar os dispositivos desrespeitados das normas municipais;

§ 2º - Após lavrado o auto de infração será imediatamente encaminhado ao Setor de Tributação para que seja efetuado o lançamento da multa aplicada e demais tramites administrativo;

§ 3º - Os gestores locais do Sistema Único de Saúde, os profissionais de saúde da rede pública municipal, os fiscais municipais e os agentes de vigilância epidemiológica e sanitária poderão solicitar o auxílio da força policial nos casos de recusa ou desobediência ao cumprimento das medidas deste Decreto.

Art. 12 - Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, em cooperação com os fiscais e autoridades municipais, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto, como previsto no artigo 8º do Decreto Estadual nº 6.983.

Art. 13 - O agente fiscalizar tem fé pública e poderá lavrar o auto de infração e/ou multa ao visualizar qualquer descumprimento do presente decreto independente da assinatura ou não do infrator, a fim de garantir a proteção da saúde pública e cumprimento das determinações aqui previstas.

Art. 14 - Em caso de omissão deve ser aplicada subsidiariamente ao caso concreto a legislação Estadual e Federal, para assegurar o efetivo cumprimento das medidas de proteção, prevenção e combate a pandemia COVID-19.

Art. 15 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 4.641/2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE ABRIL DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:EAC73101

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2021; Proc. Administrativo: nº 017/2021. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Expediente. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916; CNPJ: 41.157.706/0001-49, com o valor de R\$ 75.705,34 (setenta e cinco mil e setecentos e cinco reais e trinta e quatro centavos). Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 14 de abril de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:105F4563

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021-AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021-HUCI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021-AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021- HUCI QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, E DE OUTRO LADO O **CONSELHO COMUNITÁRIO HOSPITAL DR. UBIRAJARA CONDESSA DE ITAMBARACA-HUCI**, NA FORMA ABAIXO: OBJETIVO: ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO, ficando da seguinte forma o Plano de Aplicação após o Termo Aditivo nº 001/2021, no valor de:

CONVÊNIO Nº 001/2021	CONVÊNIO	ADITIVO/VALOR
Folha de Pagamento-Pessoal Civil	R\$ 195.000,00	R\$ 195.000,00
Obrigações Patronais	R\$ 52.650,00	R\$ 64.650,00
Material de Consumo	R\$ 52.500,00	R\$ 52.500,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 84.000,00	R\$ 113.950,00
Total:	R\$ 384.150,00	R\$ 426.100,00

Assinatura: 15/04/2021

FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR

ITAMBARACÁ, 15 DE ABRIL DE 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

DANIEL LUIZ DA SILVA
Presidente do HUCI

Publicado por:
Sueli Romanini
Código Identificador:88344880

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021, objeto do Processo Administrativo nº 034/2021, visando a Contratação de Cartório Distrital de Registro Civil e Tabelionato de Itambaracá para Prestação de Diversos atos com o objetivo de atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Itambaracá, a serem executadas de acordo com a demanda do Município de Itambaracá, considerando que o serviço é essencial para garantir a qualidade e a certificação no armazenamento das vacinas na Unidade Básica de Saúde, para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 14 de abril de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:518EDE3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA L.D.O. – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2022.

CONSIDERANDOa existência de pandemia do Corona vírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDOa Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º 017/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n.º 76.235.738/0001-08, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado por sua Prefeita Municipal a Srª. Mônica Cristina Zambon Holzmänn, brasileira, casada, CPF/MF sob n.º 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.539.028-6 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Estadual n. 15.608/07, Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Expediente, destinados às Secretarias Municipais, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial - SRP n.º 004/2021, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **41.157.706/0001-49**, com sede na cidade de Andirá, Estado do Paraná, na Rua Bernardo Sarmento, n.º 103, CEP 86.380.000 neste ato representada por Sheila Priscila Castelhone de Deus, residente e domiciliado na cidade de Andirá, Estado do Paraná, na Rua Bernardo Sarmento, n.º 103, CEP 86.380.000, inscrito no CPF/MF sob n.º 056.949.249-16 e portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.129.779-5, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	ALMOFADA PARA CARIMBO, n.º 03, medidas 6,9 x 11cm, base em plástico e tampa em metal - com entintamento permanente cores preta e vermelha	MASTER	UNID	27,00	11,5300	311,31
3	APAGADOR, PARA QUADRO BRANCO, de madeira, ou plástico, medindo 17x6,3cm, com base de feltro	STALO	UNID	9,00	8,8200	79,38
4	APARELHO PISTOLA PARA COLA QUENTE, potencia 10/15W, bastão de 07 a 08mm,	ONDA	UNID	25,00	23,1200	578,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



	voltagem 110/220v p/ cola quente pequeno					
6	APONTADOR PARA LÁPIS, material em plástico, tipo escolar, tamanho pequeno, quantidade de furos 1, lâmina em aço inoxidável, sem depósito, com 24 unidade	ONDA	Caixa	11,00	38,8700	427,57
7	APONTADOR PARA LÁPIS, material metal, tipo escolar, tamanho pequeno, quantidade de furos 1, lâmina em aço inoxidável, sem depósito, com 24 unidade	ONDA	Caixa	13,00	31,2000	405,60
9	BASTÃO DE COLA QUENTE, grande, em silicone, medindo 11mmx30cm.	REND	UNID	500,00	1,4000	700,00
10	BASTÃO DE COLA QUENTE, pequeno, em silicone, medindo 7,5mmx30cm.	REND	UNID	500,00	0,6600	330,00
11	BORRACHA TIPO ESCOLAR em material látex sintético livre de PCV, tipo macia, que não borre nem danifique o papel, tamanho pequeno, medidas aproximadas de 30 x 20 x 6 mm. Caixa com 60 unidades	REDBOR	Caixa	16,00	27,3000	436,80
12	BORRACHA TIPO ESCOLAR, em material látex sintético livre de PCV, tipo macia, que não borre nem danifique o papel, tamanho médio, comprimento 32mm, largura 23mm, altura 8mm, cor branca. Caixa com 40 unidades	REDBOR	Caixa	23,00	20,7600	477,48
13	CADERNO PEQUENO, ESPIRAL, material papel off-set, 56 mg/m ² , capa flexível, quantidade folhas 48	PAUTA BRANCA	Unidad	100,00	2,9400	294,00
18	CANETA CORRETIVA a base de solventes, com ponta fina, 8 ml, caixa com 12 unidades	JOCAR	Caixa	6,00	109,0000	654,00
19	CANETA ESFEROGRÁFICA, cor azul, escrita grossa, tipo cristal, escrita uniforme e sem falhas, corpo em plástico poliestireno transparente em formato sextavado com orifício respirador, ponta média de 1.00 mm com esfera de tungstênio, tinta cor azul, tampas na cor da tinta, caixa com 50 unidade.	COMPACTOR	Caixa	70,00	49,8000	3.486,00
20	CANETA ESFEROGRÁFICA, cor preta, escrita grossa, tipo cristal, escrita uniforme e sem falhas, corpo em plástico poliestireno transparente em formato sextavado com orifício respirador, ponta média de	COMPACTOR	Caixa	50,00	49,8000	2.490,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



	1.00 mm com esfera de tungstênio, tinta cor preta, tampas na cor da tinta, caixa com 50 unidade.					
21	CANETA ESFEROGRÁFICA, cor vermelha, escrita grossa, tipo cristal, escrita uniforme e sem falhas, corpo em plástico poliestireno transparente em formato sextavado com orifício respirador, ponta média de 1.00 mm com esfera de tungstênio, tinta cor vermelha, tampas na cor da tinta, caixa com 50 unidade.	COMPACTOR	Caixa	10,00	49,8000	498,00
24	CANETA TIPO MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, com ponta porosa tipo chanfrada não-retrátil, corpo em material plástico com tampa na mesma cor da tinta, tinta à base de álcool apagável, própria para escrita em quadro branco, cores azul, preto ou vermelho.	ONDA	UNID	26,00	6,6900	173,94
25	CANETA TIPO MARCA-TEXTO AMARELA ponta porosa chanfrada de escrita entre 3.0 e 5.0 mm, material plástico, tinta de composição fluorescente, cor brilhante, tampa na cor da tinta, tipo ponta macia chanfrada, não recarregável, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água, com selo do INMETRO.	ONDA	UNID	97,00	2,4300	235,71
26	CANETA TIPO MARCA-TEXTO AZUL ponta porosa chanfrada de escrita entre 3.0 e 5.0 mm, material plástico, tinta de composição fluorescente, cor brilhante, tampa na cor da tinta, tipo ponta macia chanfrada, não recarregável, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água, com selo do INMETRO.	ONDA	UNID	77,00	2,4300	187,11
27	CANETA TIPO MARCA-TEXTO LARANJA ponta porosa chanfrada de escrita entre 3.0 e 5.0 mm, material plástico, tinta de composição fluorescente, cor brilhante, tampa na cor da tinta, tipo ponta macia chanfrada, não recarregável, boa resistência à luz. Composição: resina	ONDA	UNID	162,00	2,4300	393,66



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



	termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água, com selo do INMETRO.					
28	CANETA TIPO MARCA-TEXTO ROSA ponta porosa chanfrada de escrita entre 3.0 e 5.0 mm, material plástico, tinta de composição fluorescente, cor brilhante, tampa na cor da tinta, tipo ponta macia chanfrada, não recarregável, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água, com selo do INMETRO.	ONDA	UNID	162,00	2,4300	393,66
29	CANETA TIPO MARCA-TEXTO VERDE ponta porosa chanfrada de escrita entre 3.0 e 5.0 mm, material plástico, tinta de composição fluorescente, cor brilhante, tampa na cor da tinta, tipo ponta macia chanfrada, não recarregável, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água, com selo do INMETRO.	ONDA	UNID	52,00	2,4300	126,36
33	CLIPS PARA PAPEL, TAMANHO 1/0, fabricado com arame de aço niquelado. Caixa com 500 gramas	CLIPSTOP	Caixa	17,00	12,3000	209,10
34	CLIPS PARA PAPEL, TAMANHO 2/0 fabricado com arame de aço niquelado. Caixa com 500 gramas	CLIPSTOP	Caixa	42,00	13,1200	551,04
35	CLIPS PARA PAPEL, TAMANHO 3/0, fabricado com arame de aço niquelado. Caixa com 500 gramas	CLIPSTOP	Caixa	43,00	14,0000	602,00
36	CLIPS PARA PAPEL, TAMANHO 4/0, fabricado com arame de aço niquelado, Caixa com 500 gramas	CLIPSTOP	Caixa	13,00	14,8800	193,44
37	CLIPS PARA PAPEL, TAMANHO 6/0, fabricado com arame de aço niquelado. Caixa com 500 gramas	CLIPSTOP	Caixa	13,00	15,0000	195,00
38	CLIPS PARA PAPEL, TAMANHO 8/0, fabricado com arame de aço niquelado. Caixa com 500 gramas	CLIPSTOP	Caixa	29,00	15,0300	435,87
39	COLA BRANCA EM BASTÃO formato cilíndrico, própria para aplicação em papel alcalino, cartolina e papel fotográfico, peso 10 g, atóxica, à base de éter depoliglucosídeo, com validade mínima de 1 (um) ano.	ACRILEX	UNID	50,00	4,8400	242,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



	Embalagem com base giratória e tampa, secagem instantânea, com selo do INMETRO					
40	COLA BRANCA LÍQUIDA ATÓXICA, peso 110 gramas, tipo pastosa, à base de acetato de polivinila (PVA), secagem rápida, aplicação em papel alcalino, cartolina, papel fotográfico e madeiras leves, frasco em plástico com bico dosador, selo Inmetro, NBR 15236/2005	FRAMA	UNID	148,00	5,0000	740,00
41	COLA BRANCA LÍQUIDA ATÓXICA, peso 40 gramas, tipo pastosa, à base de acetato de polivinila (PVA), secagem rápida, aplicação em papel alcalino, cartolina, papel fotográfico e madeiras leves, frasco em plástico com bico dosador, selo Inmetro, NBR 15236/2005	FRAMA	UNID	32,00	1,7400	55,68
42	COLA GLITTER, na cores diversas, líquida, brilhante, atóxica, para aplicações em papel e similares. Composição: resina de PVA, glitter e conservante tipo benzotiazol. Frasco de 35g.	ACRILEX	UNID	50,00	4,0500	202,50
43	COLA, FRASCO DE 1 KG, cor branca, polímero vinílico tensoativo e plastificante. Com selo do INMETRO. Conforme Norma da ABNT/NBR 15236/2005	FRAMA	UNID	52,00	13,5800	706,16
44	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO, à base de solvente, pigmentos brancos e resina, aplicação papel branco, secagem rápida, tampa com pincel aplicador, frasco plástico igual ou superior a 18 ml, com selo do INMETRO.	RADEX	UNID	67,00	4,0000	268,00
45	ELÁSTICO EM BORRACHA NATURAL OU LÁTEX Nº 18, largura dobrada de 80mm, espessura de 10 mm, inodoro, cor marrom ou pardo, pacote com 1 kg.	REDBOR	Pacote	22,00	30,0000	660,00
48	ENVELOPE PLÁSTICO MÉDIO, 4 furos, 24x33 cm, 0,10 mm – caixa com 600 unidades	DAC	Caixa	8,00	199,0000	1.592,00
50	ESTILETE SIMPLES TIPO ESTREITO, material corpo plástico, comprimento mínimo 120 mm, largura mínima da lâmina de aço de aproximadamente 10 mm, tipo	ONDA	UNID	21,00	1,6800	35,28



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



	lâmina retrátil com trava de segurança, uso escritório.					
51	ESTILETE SIMPLES TIPO LARGO, material corpo plástico, comprimento mínimo 120 mm, com lamina de aço, de aproximadamente 18 mm, tipo lâmina retrátil com trava de segurança, uso escritório.	ONDA	UNID	55,00	8,0000	440,00
52	ETIQUETA AUTOCOLANTE com no mínimo 55,9 mm x 99,0 mm com 100 unidade.	PIMACO	Caixa	6,00	72,0000	432,00
54	FITA ADESIVA 19 MM e comp. de 50m (fita crepe) composta de papel crepado, saturado coberto com adesivo à base de borracha e resina sintéticas.	ADELBRÁS	UNID	129,00	4,7600	614,04
62	GRAMPEADOR MANUAL GRANDE, tratamento superficial pintado, estrutura metálica durável na cor preta, tipo mesa, capacidade mínima de 60 folhas de gramatura 75g/m2	ONDA	UNID	35,00	94,0000	3.290,00
63	GRAMPEADOR MANUAL PEQUENO capacidade mínima de 30 folhas, preto, estrutura metálica, apoio plástico, 2 posições para fixação e indicador de reabastecimento de grampos 26/6, aplicação papel, comprimento aproximado 13 cm	ONDA	UNID	51,00	47,0000	2.397,00
66	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, material metal cobreado, tamanho 26/6 – caixa com 5000 unidades.	ONDA	Caixa	70,00	5,3300	373,10
68	GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO estendido, polipropileno branco para pasta de dois furos, formato trilho, comprimento de 300 X 9 X 112 MM, pacote com 50 unidades	DELLO	Pacote	43,00	26,2600	1.129,18
72	LÁPIS PRETO, Nº 2, corpo circular ou hexagonal, material corpo em madeira de reflorestamento (certificação FSC) 175mm, envernizado e apontado, dureza carga HB, material carga grafite. Caixa com 144 unidades.	MULTICOLOR	Caixa	19,00	88,8700	1.688,53
80	MOLHADOR DE DEDO EM PASTA, carga a base de glicóis e ácido graxo, base e tampa em plástico e formato redondo, com 12 g, atóxico, aplicação manuseio de papeis.	WALEU	UNID	52,00	4,1000	213,20



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



81	ORGANIZADOR DE MESA COM 3 COMPARTIMENTOS (para lápis, cliques e lembrete) em acrílico padrão fumê resistente, medidas aprox.: 230 (comprimento) x 80 (largura) x 140 (altura) mm	WALEU	UNID	42,00	18,5800	780,36
82	PAPEL ALCALINO COR BRANCO tamanho A4 210 x 297 mm – gramatura 75 g/m2; alvura mínima de 90% conforme Norma ISO; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma Tappi; corte rotativo – aplicação: impressoras laser e jato de tinta, fabricado com celulose de eucalipto, sem utilização de material reciclado, Com certificação ambiental FSC ou CERFLOR. Caixa contendo 10 pacotes com 500 folhas, totalizando 5.000 folhas.	REPORT	Caixa	126,00	215,8000	27.190,80
83	PAPEL AUTO-ADESIVO, material plástico, tipo contact ou similar, cor incolor, gramatura 60, acabamento superficial brilhante, largura 45cm. Rolo de 25m	VMP	Rolo	7,00	92,0000	644,00
92	PAPEL FOTOGRÁFICO A4, 180 g/m, branco, pacote com 50 folhas.	MASTER	Pacote	3,00	29,9700	89,91
96	PAPEL SULFITE 9, 215x315 mm, contendo 10 pacotes com 500 folhas, totalizando 5.000 folhas, pacotes com indicação de impressão, do primeiro lado da folha, fabricado com celulose de eucalipto, sem utilização, sem utilização de material reciclado, qualidade certificação ISO.	REPORT	Caixa	27,00	418,9100	11.310,57
98	PASTA ABA/ELÁSTICO, cartão plastificado, lisa, tamanho ofício	FRAMA	UNID	335,00	2,4800	830,80
105	PASTA REGISTRADORA PRETA TIPO AZ em cartão maciço de 2,4 mm, revestido com plástico polipropileno ou PVC camurça de 0,20 mm, medidas 350 mm (altura) x 280 mm (comprimento) x 80 mm (largura), cor preta, prendedor interno em ferragem niquelada com 2 furos, bolsa plástica transparente para etiqueta	FRAMA	UNID	20,00	15,3300	306,60
110	PINCEL ATÔMICO ponta média 850. Caixa com 12 unidades	COMPACTOR	Caixa	2,00	58,0000	116,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



113	PLACA EM E.V.A, atóxico, com 2 mm de espessura, formato 50 x 40 cm, (cores variadas)	DUB	UNID	50,00	1,8800	94,00
114	PLACA EM E.V.A, com gliter, com 2 mm de espessura, formato 40cm X 60cm, (cores variadas)	MAKE	UNID	20,00	5,2000	104,00
115	PRANCHETA EM POLIESTIRENO, com prendedor metálico, tamanho ofício 350mm x 250mm	WALEU	UNID	79,00	16,1800	1.278,22
116	RECADO AUTO-ADESIVO AMARELO 38X51MM, em papel off-set, adesivo acrílico removível e reposicionável, sem pauta, medindo 38 x 51 mm, em blocos com 100 folhas, embalado em filme de polipropileno, papel na cor amarela brilhante, adesão: poliéster 80gf/31,7 mm – dorso 100gf/31,7 mm, transf. Quantitativa de adesivo 52gf/2419 mm2. Pacote com 4 (quatro) blocos.	ONDA	Pacote	72,00	7,2700	523,44
117	RECADO AUTO-ADESIVO AMARELO 76X102MM, em papel off-set, adesivo acrílico removível e reposicionável, sem pauta, medindo 76 x 102 mm, em blocos com 100 folhas, embalado em filme de polipropileno, papel na cor amarela brilhante, adesão: poliéster 80gf/31,7 mm – dorso 100gf/31,7 mm, transf. quantitativa de adesivo 52gf/2419 mm2, pacote com 1 (um) bloco.	ONDA	Pacote	122,00	5,3800	656,36
118	TESOURA lâmina em aço inoxidável para uso geral, 21cm, 8 polegadas, cabo em plástico. Aplicação papel/escritório.	ONDA	UNID	31,00	20,0000	620,00
119	RÉGUA PARA USO EM ESCRITÓRIO, material acrílico, comprimento 30 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	WALEU	UNID	146,00	2,2300	325,58
122	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA: 1,6 MM, LARGURA DA LINHA, 0,6 MM – CORES PRETA. CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE. PADRÃO ISO 11540. CAIXA COM 25 UNIDADES.	BIC	Caixa	11,00	81,0000	891,00



CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 75.705,34 (setenta e cinco mil e setecentos e cinco reais e trinta e quatro centavos) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Prazos E Local Fornecimento Do Objeto Da Licitação.

5.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender às determinações do Anexo I - Termo de Referência e estar preparada para a entrega do objeto contratado em até 10 (dez) dias, contados após recebimento da ordem de fornecimento, e deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, das 8:00hr às 11:30hr e das 13:00hr às 17:00hr, diretamente nas Secretarias, conforme abaixo:

- ✓ **Secretaria Municipal de Administração Geral:** no prédio da prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde,** Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro e **Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho",** Rua Antônio Dias, nº 275, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Esporte,** Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso:** Rua Presidente Vargas, nº 282 - Centro.
- ✓ **Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo:** no prédio da prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro
- ✓ **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico,** Avenida Interventor Manoel Ribas

5.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

5.3. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega dos produtos, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



5.3.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;

5.3.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.3.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

5.3.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

5.3.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

5.4. Os produtos deverão apresentar na ocasião da entrega, no mínimo, 80% da sua validade ou ainda validade de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor na unidade contratante. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

5.5. Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado neste item, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.

5.5.1. O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.

5.5.2. Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.

5.6. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

5.6.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

5.6.2. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA: Condições De Recebimento E Aceitação Do(S) Produto(S):

6.1. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

6.2. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

6.3. - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

6.4. O acondicionamento e transporte dos alimentos perecíveis devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

6.5. O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor.

6.6. A substituição da MARCA do produto ofertado somente será aceita se atendida as seguintes condições:



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- a) o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria solicitante, acompanhado de comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;
- b) a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;
- c) O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

6.7. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias: Código Reduzido 21 – Prog. Funcional 04.001.04.122.0004.2004.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 22 – Prog. Funcional 04.001.04.122.0004.2004.3.3.90.30.00.00, fonte 01510; Código Reduzido 23 – Prog. Funcional 04.001.04.122.0004.2004.3.3.90.30.00.00, fonte 01511 para a Secretaria Municipal de Administração Geral; Código Reduzido 83 – Prog. Funcional 05.002.26.782.0032.2016.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 95 – Prog. Funcional 05.003.15.451.0022.2080.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 102 – Prog. Funcional 05.004.26.782.0032.2032.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 107 – Prog. Funcional 05.005.15.452.0023.2019.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 114 – Prog. Funcional 05.007.18.544.0026.2021.3.3.90.30.00.00, fonte 1504; para a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Viação, Código Reduzido 273 – Prog. Funcional 09.001.27.812.0033.2035.3.3.90.30.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Esporte; Código Reduzido 178 – Prog. Funcional 07.001.08.244.0011.2089.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 183 – Prog. Funcional 07.001.08.244.0011.2109.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 188 – Prog. Funcional 07.002.08.244.0037.2050.3.3.90.30.00.00, fonte 31934; Código Reduzido 193 – Prog. Funcional 07.002.08.244.0038.2074.3.3.90.30.00.00, fonte 31934; Código Reduzido 203 – Prog. Funcional 07.002.08.244.0059.2118.3.3.90.30.00.00, fonte 31934; Código Reduzido 209 – Prog. Funcional 07.002.08.244.0060.2119.3.3.90.30.00.00, fonte 31934; Código Reduzido 173 – Prog. Funcional 07.001.08.244.0011.2049.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 226 – Prog. Funcional 07.001.04.243.0035.6007.3.3.90.30.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Assistência Social; Código Reduzido 249 – Prog. Funcional 08.001.20.608.0027.2059.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 261 – Prog. Funcional 08.004.18.541.0025.2065.3.3.90.30.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Código Reduzido 287 – Prog. Funcional 10.001.10.301.0013.2161.3.3.90.30.00.00, fonte 01303; Código Reduzido 296 – Prog. Funcional 10.002.10.301.0013.2038.3.3.90.30.00.00, fonte 01303; Código Reduzido 307 – Prog. Funcional 10.002.10.301.0013.2046.3.3.90.30.00.00, fonte 1494; Código Reduzido 312 – Prog. Funcional 10.002.10.301.0013.2083.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 316 – Prog. Funcional 10.002.10.301.0013.2106.3.3.90.30.00.00, fonte 31329; Código Reduzido 320 – Prog. Funcional 10.002.10.301.0013.2107.3.3.90.30.00.00, fonte 01495 para Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA: Condições de Pagamento

8.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

8.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

8.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

8.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;



8.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

8.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio



econômico-financeiro inicial, após o terceiro mês de vigência da Ata de Registro de Preços na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

10.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

10.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Assistência Social, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

10.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

10.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades para o Caso de Inadimplemento Contratual

10.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

10.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

10.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3. Será aplicada multa nas seguintes condições:

10.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

10.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

10.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



10.3.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

10.3.3.1. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10.3.4.1. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do **pedido**.

10.3.6. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

13.3.6.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.3.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.4. Com fundamento nos artigos 150, inciso III, e 154, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93, será aplicado ao fornecedor suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Abandonar a execução do objeto contratado;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

10.5. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

10.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Responsabilidades das Partes

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São obrigações do Contratada:



11.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (quando cabível): marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.2.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2.5. comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

11.2.9. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Fiscalização e Acompanhamento

12.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

- I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

12.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento;

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

12.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pelas Secretarias Municipais, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

13.3. Os gestores dos contratos:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Aline Maria Menegasso de Andrade, designado pela Portaria nº 113/2021.
- Secretária Municipal de Saúde é o (a) Sr(a). Maristela da Luz Campos, designado pela Portaria nº 113/2021.
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o (a) Sr(a). André Luciano Tostes, designado pela Portaria nº 113/2021.
- Secretária Municipal de Esportes é o (a) Sr(a). Antônio Março Xavier, designado pela Portaria nº 113/2021.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o (a) Sr(a). Ana Claudia Cherumbim, designado pela Portaria nº 113/2021.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o (a) Sr(a). Regina Celia Amaral Fabris, designado pela Portaria nº 113/2021.

13.4. Os responsáveis pelo recebimento dos objetos destes contratos:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Camila Kopp Fuzeto, designado pela Portaria nº 122/2021.
- Secretária Municipal de Saúde é o (a) Sr(a). João Batista De Souza designado pela Portaria nº 122/2021.
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o (a) Sr(a). Ivan Alexandre, designado pela Portaria nº 122/2021.
- Secretária Municipal de Esportes é o (a) Sr(a). Clayton Rodrigo Henrique, designado pela Portaria nº 122/2021.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o (a) Sr(a). Sebastião Viveiros Da Silva, designado pela Portaria nº 122/2021.



- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho Sr(a). Ana Maria De Queiroz Borges, designado pela Portaria nº 122/2021.

13.5. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização destes contratos:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Larissa Aparecida Monteiro Machado, designado pela Portaria nº 013/2021.
- Secretária Municipal de Saúde é o (a) Sr(a). Larissa Santos Gomes designado pela Portaria nº 013/2021.
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o (a) Sr(a). Juliana Antonieta Benetti, designado pela Portaria nº 013/2021.
- Secretária Municipal de Esportes é o (a) Sr(a). Clayton Rodrigo Henrique, designado pela Portaria nº 013/2021.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o (a) Sr(a). José Aparecido de Oliveira, designado pela Portaria nº 013/2021.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o (a) Sr(a). José Wanderley Porto, designado pela Portaria nº 013/2021.

13.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Publicação

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

14.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Legislação Aplicável

15.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Disposições Gerais

16.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos/serviços objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2021.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

16.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

16.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

16.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

16.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 16 de abril de 2021

Contratante: 
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada: 
Sheila Priscila Castelhoni de Deus
Sheila Priscila Castelhoni de Deus 056.949.249-16

TESTEMUNHAS: 
Nome: Ana Maria de Queiroz Borges
CPF: 060.222.859-09


Nome: Andreia Silvestrini
CPF: 025.323.349-67

Municipalidade, junto a GIGOV/MR cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DC60C2EF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391/2021

AUTORIZA O CHEFE DE GABINETE A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE:

1 – **AUTORIZA** o **CHEFE DE GABINETE**, o Senhor **EMERSON DOS SANTOS LEANDRO**, a viajar no dia 22 de abril de 2021 a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a GIGOV/MR cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9068A0C4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2021 PMI –
PROCESSO Nº. 065/2021

interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Locação de imóvel na Rua Pedro Alvares Cabral nº 1976, QD19, LT 01E-2 Iporã/Pr, para adequação do setor de Vacinas conforme solicitado pela 12ª Regional de Saúde.
Valor Mensal: R\$. 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).
Prazo: 12 (dez) meses
Contratada: MARIA JOSE GOLONO
CPF: 685.357.409-53
Fundamento legal: Art. 24, Inciso X, da Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 22 de Abril de 2021.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.037/2021-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 065/2021, para a eficácia do ato, nos termos do Art. 26, e Art. 24 Inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Iporã-PR. 22 de Abril de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Fis. Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:95FB3C4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção, ferramentas, material elétrico e proteção de segurança.
Procedimento Administrativo: 008/2021
Licitação/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2021.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: JEFFERSON OLIVEIRA BARROS 10005576938-MEI; CNPJ: 26.793.954/0001-92
VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 63.757,60 (sessenta e três mil e setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2021; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 19 de abril de 2022; **FORO:** Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 19 de abril de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:34DB05C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Expediente.
Procedimento Administrativo: 017/2021
Licitação/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2021.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916; CNPJ: 41.157.706/0001-49.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 75.705,34 (setenta e cinco mil e setecentos e cinco reais e trinta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2021; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 16 de abril de 2022; **FORO:** Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 16 de abril de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:E2F8FBA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 48/21 DE 22 DE ABRIL DE 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1339/2020 de 12/11/2020.

Decreta: